



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 29/02/2024

Processo Administrativo nº 018/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2024**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO POR MEIO DO CURSO ESPECÍFICO NOVA LEI DE LICITAÇÃO OFICINAS EXPRESS, PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
OBJETO:	Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO a capacitação nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública. CONSIDERANDO que é unânime entre os estudiosos realizados pela Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados. CONSIDERANDO O avanço dos meios de comunicação, o acesso à informação, o aumento da consciência do cidadão em relação aos seus direitos, bem como o papel que deve desempenhar o gestor público, entre outros fatores, passou a exigir das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade. CONSIDERANDO é dever do Município garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes. A capacitação dos servidores representa, elemento essencial para alcance dos objetivos, CONSIDERANDO que Além disso, em primeiro de Janeiro de 2024 a Lei n. 14.133/2021, a nova Lei de licitações e contratos administrativos, irá substituir em definitivo as Leis 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos), a 10.520/2002 (Lei do Pregão) e a 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratação - RDC), promovendo mudanças no cotidiano dos órgãos e entidades da Administração Pública que, a partir desta data, deverão aplicar apenas a nova lei. CONSIDERANDO que a Nova Lei é considerada norma geral e se aplica na mesma medida para todos os entes federativos. CONSIDERANDO que tal serviço para ser adquirido, conforme determina a legislação, deve ser precedido de processo de licitatório, solicitando a V.Ex^o providências cabíveis no sentido de deflagrarmos o processo para a Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
PERÍODO DE AQUISIÇÃO:	30 (Trinta) dias.


EDUARDO SOUZA SOARES
Secretario Mun. de Administração e Planejamento
Em: 29/02/2024.

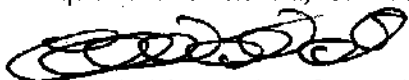


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

- () Arquivamento da Solicitação
- () Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:
 - 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
 - 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal
Em: 29/02/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 30 (Trinta) dias, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA PRELIMINAR E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência em 30 (Trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sr. Rayan de Oliveira Matos, inscrito na matrícula sob o nº 201073, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0406 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2004 – Qualificação e capacitação de Recursos Humanos	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA	Unid.	02	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00

Capela do Alto Alegre/BA, 29 de Fevereiro de 2024.


EDUARDO SOUZA SOARES
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Salvador, 26 de Fevereiro de 2024

À

Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - BA
Capela do Alto Alegre - BA, 44645-000

Ilustríssimo Prefeito,
Sr. Claudinei Xavier Novato

Servimo-nos do presente para apresentar a V. Ex.^a nossa proposta para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico Nova Lei de Licitações Oficinas Express, para formalização de contrato com este Município.

DETALHAMENTO

Curso: NOVA LEI DE LICITAÇÕES OFICINAS EXPRESS

Datas: 07 e 08 de março de 2024 – MÓDULO I
25 e 26 de abril de 2024 – MÓDULO II
09 e 10 de maio de 2024 – MÓDULO III

Carga horária: 48h/aula

Horário: 8:30 às 17:30h (com intervalo de 2 horas para almoço)

Facilitadores: Alessandro Macedo – Auditor de Controle Externo TCM/BA;
Marla Oliveira – Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/BA;
Ronaldo Corrêa – Professor e Comprador Público;
Saulo David – Agente público federal;
Railson Pinho – Consultor em Licitações e Contratos.

LOCAL DO CURSO:

Em Feira de Santana – Bahia.

Local à definir.

Observação: O local do curso poderá ser alterado em razão do número de inscritos e a capacidade de participantes no local do evento.

APRESENTAÇÃO DO CURSO

A Nova Lei de Licitações, publicada em abril de 2021 como Lei nº 14.133, introduziu uma série de mudanças significativas no cenário das licitações e contratações públicas, substituindo as leis anteriores 8.666/93 e 10.520/2002, além do Regime Diferenciado de Contratações (RDC). Desde sua publicação ela teve a possibilidade de ser aplicada, conforme a Medida Provisória nº 1.167/2023, e a partir de dezembro de 2023, seu uso tornou-se obrigatório para todas as licitações públicas e contratos administrativos em âmbito federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.

A Nova Lei, com suas mudanças significativas, exige uma compreensão cuidadosa tanto por parte dos agentes públicos quanto dos privados. Pois trouxe, uma série de inovações, permitindo certa margem de discricionariedade na estruturação das licitações, além de novos institutos, ferramentas e direitos para fornecedores, e também competências adicionais para agentes públicos. Assim, é evidente que representa avanços em relação ao regime anterior de licitações e contratações públicas.

Se você é agente público (pregoeiro, agente de contratação, gestor, procurador, auditor ou membro de assessoria jurídica, entre outros), este curso abordará de forma prática todos os atos necessários para implantação da nova lei.

Se você é fornecedor, analista de licitações ou assessoria empresas, este curso lhe municiará com informações essenciais para alcançar sucesso nas licitações públicas e se proteger de problemas nas execuções contratuais.

FACILITADORES

Facilitador: Alessandro Macedo – Auditor de Controle Externo TCM/BA.



Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Ex chefe da assessoria Jurídica do TCM/BA. Atualmente Diretor de Assistência aos Municípios do TCM/BA. Mestre em Administração Pública. Pós graduado em Direito Público e Auditoria Pública. Advogado. Contador. Licenciado em Letras Vernáculas. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Professor de Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela Universidade Católica de Salvador - UCSAL, dos Cursos de Especialização em Processos nos Tribunais de Contas e em Licitações e Contratos da Fundacem/Faculdade Cairu, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito, da Pós Graduação em Direito Público da Faculdade de Direito 8 de Julho - Aracaju/Sergipe. Autor do livro Modelos de Gestão Pública e Cultura Organizacional no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020. Diversos cursos ministrados sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito dos municípios e dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado da Bahia. Instrutor das Escolas de Contas do TCMBBA e do TCEBA.

Facilitadora: Marla Oliveira – Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/BA.



Advogada Pública Municipalista. Presidente da Comissão de licitações e contratos da OAB/BA. Mestranda em Administração Pública pela Faculdade de Direito de Buenos Aires. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Especialista em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia; Graduada pela Faculdade Baiana de Ciências; Professora de Pós Graduação na área de Licitações na Faculdade Baiana de Direitos. Já atuou como Procuradora Geral. É Consultora em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos pela Oliveira Consultoria.

Facilitador: Ronaldo Corrêa – Professor e Comprador Público.



Servidor público federal, atua na área de licitações e contratos há mais de quinze anos e já ocupou funções técnicas e gerenciais na Polícia Federal, na Controladoria-Geral da União e no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Graduado em Logística e pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública, é articulista sobre licitações e contratos e atua como docente em programas de pós-graduação e em cursos de capacitação de escolas de governo, órgãos públicos e empresas privadas em geral. É moderador da Comunidade Nelca de Compradores Públicos desde 2010 e membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas - INCP.

Facilitador: Saulo David – Agente público federal.



Agente Público Federal, Gestor Público, pós graduado em Licitações e Contratos, Pós graduado em Gestão Pública, Trabalha com Licitações há mais de 15 anos, atuando como Membro de Comissão Permanente de Licitações, Presidente de Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro Oficial, Membro de Comissão Especial de Licitação, Gestor de Contratos e Fiscal de contratos, consultor empresarial na seara de contratações públicas e instrutor em diversos cursos de licitações e contratos administrativos, desenvolvendo as seguintes atividades como Agente Público: Elaboração de pesquisa de preço, Elaboração dos editais, Termo de Referência, condutor de grandes certames, atuando ainda na formalização e renovação de contratos administrativos, revisão, reajuste e repactuação de preço em contratos administrativos, formalização e gestão em atas de registros de preços, processos de aplicação de penalidades, atuando ainda nas funções de chefe da sessão/unidade de contratos do hospital federal da Universidade Federal do Vale do São Francisco, como presidente do comitê regimental de contratos. Atualmente exerce a função de chefe do setor/unidade de contratações diretas exercendo atividades de coordenador de dispensa de licitação, cotação eletrônica, inexigibilidade de licitação, adesão à ata de registro de preço, pregoeiro e presidente da comissão permanente de licitação e presidente da comissão especial de licitação. Atuando na seara de contratações públicas como Consultor Empresarial: Coleta e análise minudenciada em editais em todas as modalidades, Análise e preparação em documentos para certames; análise e preparação de toda a parte recursal e também desde simples questionamento do edital à impugnação do mesmo, cadastro de empresas em sites provedores de licitações eletrônicas, participação em certames sagrando-se vencedor em licitações para diversas empresa privadas nos mais variados segmentos cujo montante ganha gira na monta de mais de duzentos milhões de reais todas catalogadas. Atuando como Instrutor em diversos cursos de Licitações e Contratos no país, capacitando diversos pregoeiros, membros de

comissões permanentes de licitações, ordenadores de despesas, gestores e fiscais de contratos administrativos e dezenas de consultores e profissionais em licitações.

Facilitador: Ralison Pinho – Consultor em Licitações e Contratos.



Administrador. Mestrando em Administração Pública pela Faculdade de Direito de Buenos Aires. Especialista em Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; MBA em Licitações e Contratos pela ISFC - Instituto Superior de Formação Continuada Ltda; Graduado em Administração pela Faculdade Ruy Barbosa; Consultor em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos no Estado da Bahia através da Dinâmica Assessoria e Consultoria em Licitações. Promove treinamentos na área de Licitação e Contratos Administrativos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1 – 16h: Marla Oliveira

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROCESSO LICITATÓRIO – 8h. 1.1 Princípio do planejamento das contratações, 1.2 Planejamento da contratação na nova lei de licitações, 1.3 Etapas do Planejamento, 1.4 Plano Anual de Contratação, 1.5 Análise crítica da Demanda, 1.6 Estudo Técnico Preliminar, 1.6.1. Principais Aspectos a serem observados na elaboração do ETP, 1.7 O termo de referência na nova lei de licitações, 1.7.1 Conceito de Termo de Referência 1.7.2 Finalidade do Termo de Referência, 1.7.3 Elementos do Termo de Referência de acordo com a nova lei de licitações, 1.7.4 Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência.

OFICINA PRÁTICA – 8h. Elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência.

MÓDULO 2 – 16h: Ronaldo Correa ou Saulo David

ASPECTOS RELEVANTES DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO NA LEI 14.133/2021.

1. Noções introdutórias: definição das modalidades e rito procedimental, 2. Publicidade do Edital e demais Documentos; 3. Impugnação de Pedidos de Esclarecimentos ao Edital e representação aos órgãos de controle; 4. Apresentação das propostas e lances, 5.

Garantia de Proposta, 6. Julgamento: considerações gerais e critérios, 7. Desclassificação das propostas, 8. Critério de Desempate, 9. A fase de negociação, 10. Habilitação – Condições Gerais e Forma de apresentação dos documentos de habilitação, 11. Recurso Administrativo e Medidas Correlatas, 12. Encerramento da Licitação: Adjudicação, Homologação Nulidade e revogação.

DISPENSA ELETRÔNICA. 1. Regulamentação da Norma, 2. Obrigatoriedade de sua utilização, 3. Critério de avaliação do fracionamento de despesas, 4. A disputa da dispensa eletrônica, 5. Parametrização dos lances, 6. A fase de habilitação, 7. A fase de adjudicação e Homologação.

OFICINA PRÁTICA – 8h. Conhecimento do ambiente virtual das contratações eletrônicas.

MÓDULO 3 – 16h: Alessandro Macedo

CONTRATO ADMINISTRATIVO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. 1.1 A gestão e a fiscalização dos contratos na Nova Lei de Licitações 1.2. Aspectos relevantes para a gestão e a fiscalização: cautelas para a aplicação da Nova Lei. 1.3 Formalização, 1.4 Vigência e prorrogação, 1.5 Reequilíbrio econômico-financeiro, 1.6 Alteração contratual. 1.7 Recebimento do objeto. 1.8 Extinção e nulidade. 1.9 Os pagamentos dos contratos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

INSTRUMENTOS AUXILIARES 1.1 Credenciamento; 1.2 Pré-qualificação; 1.3 Procedimento de Manifestação de Interesse; 1.4 Sistema de Registro de Preços; 1.5 Registro Cadastral.

OFICINA PRÁTICA – 8h. Contratos e gestão de contratos.

Gestores e fiscais de contratos, Membros de comissões de licitação, Procuradores e advogados públicos, Pregoeiros, Comissões de apoio ao pregoeiro, Advogados, Auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo, Gestores públicos em geral, Servidores em geral que atuam nos processos de licitações pública, Ordenadores de despesa, Auditores e servidores dos Tribunais de Contas e do Controle Interno, Membros dos Ministérios Públicos e Magistrados, Servidores dos órgãos jurídicos, Fornecedores e prestadores de serviço, Prefeitos e servidores das Prefeituras Municipais, Demais profissionais interessados no assunto.

VALOR DO INVESTIMENTO

Valor promocional: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), por cada participante.

Total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) considerando a participação de 2 servidores no curso completo.

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

INCLUSO:

Material de apoio personalizado e certificado de conclusão.
Coffee Breaks.

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- Nota de Empenho (sendo necessária a liquidação da nota e confirmação de pagamento).
- Depósito em conta corrente, em favor da TreineCap – Treinamento e Capacitação LTDA;
- Boleto Bancário;
- Cartão de Crédito;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag 3025-2

C/C 47827 -X

Pix: E-mail: diretoria@treinecap.com.br

Banco Bradesco

Ag 0662

C/C 132756

PIX: CNPJ: 29607586000139

Razão Social: Treinecap Treinamento e Capacitação LTDA

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir nota de empenho em favor de Treinecap – Treinamento e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ nº. 29.607.586/0001-39, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021.

CANCELAMENTOS, PRORROGAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES:

Em caso de insuficiência de quórum, a TreineCap poderá cancelar ou prorrogar o curso. Em caso de substituição do Professor os alunos serão previamente avisados. A confirmação do curso acontecerá o prazo máximo do quinto dia útil para realização do evento. Para cancelamento de inscrição ou substituição de participante, a solicitação deverá ser feita em até cinco dias úteis antes do evento. O cancelamento da inscrição por parte do aluno não implica em reembolso, porém, caso seja feita até cinco dias úteis antes do evento poderá ser gerado crédito para outro curso de mesmo valor. Nesses casos as despesas com passagem, hospedagem e demais gastos não serão ressarcidos por parte da organização do evento.

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

A empresa Proponente encontra-se apto a ser contratada, conforme o regramento da Lei n.º 14.133/21. Em anexo: contrato social, RG dos sócios, comprovante de inscrição municipal, inscrição no CNPJ, certidões negativas de débito para com a União, Estado da Bahia, Município de Salvador, INSS e FGTS [DOC. 01].

Diante do exposto, aguardamos manifestação desse Município, em atenção ao prazo de 60 (sessenta) dias de validade da presente proposta, ao tempo em que reiterados os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E
PRIVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000710

Data e Hora de Emissão:
10/03/2023 14:48:02

Código de Verificação:
PUEQ-NEKX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

29.607.586/0001-39

Nome/Razão Social:

TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 939 , ED. ESPLANADA TOWER, S - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

CEP: 41820-

diretoria@treinecap.com.br

Inscrição Municipal:

628.222/001-84

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

BARREIRAS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CPF/CNPJ:

16.256.893/0001-70

Endereço:

AVE CLERISTON ANDRADE 861 CENTRO - Barreiras - CEP: 47801-250/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES LEANDRO CRUZ CARDOSO, DIEGO FAGUNDES MOURA, GLEIDINETH DE SOUZA NUNES, AMANDA TERRA DO BOMFIM, MÁXIMO ANTÔNIO SILVA LIMA, KUEILIN SARRINA EGITO DA SILVA DANTAS, ROSILANE QUEIROZ MARTINS DOURADO, WALLACE FERREIRA DE SOUZA, PABLO LIMA EVANGELISTA, JOSELMA MACHADO PAMPONET, ANA MARIA SANTANA NUNES RODRIGUES, KENIA DAYANA FIRMINO DA COSTA E RODRIGO DE OLIVEIRA MOREIRA, NO CICLO DE CAPACITAÇÃO - RETA FINAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, EM SALVADOR NOS DIAS 13 A 17 DE MARÇO.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag 3025-2

C/C 47827 -X

Pix: E-mail: diretoria@treinecap.com.br

Banco Bradesco

Ag 0662

C/C 132756

PIX: CNPJ: 29607586000139

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$33.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
- COMPETÊNCIA: 03/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000721

Data e Hora de Emissão:
20/03/2023 14:06:37

Código de Verificação:
UB6J-TNGG

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
29.607.586/0001-39

Nome/Razão Social:

TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 699 - JOSE PIA DA TOWER, 5 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41920-

Cidade/UF:

Salvador/BA

E-mail: **diretoria@treinecap.com.br**

Inscrição Municipal:
628.222/001-84

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CPF/CNPJ:

13.100.722/0001-60

Endereço:

5º Centro Administrativo da Bahia 560 - 5 AV. AB - CENTRO ADMINISTRATIVO - Salvador - CEP: 41745-004/BA

E-mail:

cotab@tjba.jus.br

Inscrição Municipal:
260.241/001-99

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO MÓDULO I DO CURSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI N. 14.133/2021, PROMOVIDO PELA TREINECAP NA MODALIDADE PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 16h, NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag 3025-2

C/C 47827 -X

Pix: E-mail: **diretoria@treinecap.com.br**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$40.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$):

0,00

Base de Cálculo (R\$):

40.000,00

Alíquota (%):

4,18%

Valor do ISS (R\$):

1.672,00

Crédito Nota Salvador (R\$):

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):

0,00

Valor PIS (R\$):

0,00

Valor COFINS (R\$):

0,00

Valor IR (R\$):

0,00

Valor CSLL (R\$):

0,00

Outras Retenções (R\$):

0,00

Valor Líquido (R\$):

38.328,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador.

- COMPETÊNCIA: 03/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CURRICULUM VITAE

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

Brasileira, Solteira, Advogada, OAB/BA 30.807

Telefones: 71 99979-6392

E-mail: marlamaiara@gmail.com

Formação Acadêmica

Membro da Comissão de Estudos de Licitações e Contratos da Ordem dos Advogados da Bahia

Mestranda em Direito Administrativo e Administração Pública – Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires

Pós-graduada em Licitações e Contratos – Faculdade Baiana de Direito (Conclusão 2018)

Pós-graduada em Direito e Magistratura – Escola de Magistrados da Bahia EMAB/ Universidade Federal da Bahia – UFBA (Conclusão 2014)

Especialização em Direito Municipal – Fundação Faculdade de Direito-UFBA (Em curso)

Bacharel em Direito (Conclusão 2009.2) – Faculdade Baiana de Ciências – FABAC

Experiência Profissional

➤ **Empresa: TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

Área de Atuação: Administração Pública

Função: Diretora e Professora

➤ **Empresa: FACULDADE BAIANA DE DIREITO**

Área de Atuação: Administração Pública

Função: Professora do Módulo de Pós Graduação de Licitações e Contratos

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**
Área de Atuação: Procuradoria Geral do Município.
Direito Público/Administrativo
Função: Procuradora Geral do Município (2013 a 2016)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**
Área de Atuação: Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos;
Função: Assessora e Consultora Jurídica (2020)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**
Área de Atuação: Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos;
Função: Assessora e Consultora Jurídica (2020)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
Função: Assessora e Consultora Jurídica (2017 até 2020)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA**
Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
Função: Assessora e Consultora Jurídica (2019 até 2020)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**
Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
Função: Assessora e Consultora Jurídica (2019 até a presente data)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**
Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos;
Função: Assessora e Consultora Jurídica (2019 até a presente data)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**
Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
Função: Assessora e Consultora Jurídica (2015 até a presente data)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA**
Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos - RDC

Função: Assessora e Consultora Jurídica (2020)

- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**
Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos - RDC
Função: Assessora e Consultora Jurídica (Outubro de 2019 até 2020)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**
Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
Função: Assessora e Consultora Jurídica (2018 até 2019)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**
Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
Função: Assessora e Consultora Jurídica (2016 até a 2018)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**
Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
Função: Assessora e Consultora Jurídica (2015 a 2016)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**
Área de Atuação: Assessoria e Consultoria Jurídica.
Direito Público/Administrativo: Licitações e Contratos; Controle Interno;
Função: Assessora e Consultora Jurídica. (2013 a 2016)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO**
Área de Atuação: Procuradoria Geral do Município.
Direito Público/Administrativo: Controle Interno;
Função: Assessora e Consultora Jurídica (2012 a 2014)
- Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**
Área de Atuação: Direito Público/Administrativo: Licitações, Contratos e Convênios; Processos Administrativos; Supervisão de Inquérito Administrativos; Controle Interno.
Função: Assessora e Consultora Jurídica; Supervisora de Inquérito Administrativo (2009 a 2011)
- Escritório: **GERALDO SOBRAL ADVOGADOS E ASSOCIADOS**
Área de Atuação: Direito Empresarial e Direito do Trabalho;
Função: Advogada (2009)

- Empresa: **PROJECT** – Consultoria Governamental – Escritório de Advocacia
Área de Atuação: Direito Administrativo e Eleitoral
Funções: Estagiária
- Empresa: **AMECC** - Assessoria Municipal e Consultoria Contábil
Área de Atuação: Licitações e Contratos; Legislação de Contabilidade Pública; Respostas de notificações junto ao TCM.
Função: Estagiária
- Órgão: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**
Área de Atuação: Central de Atendimento de Presos em Delegacia - **CAPRED**/ Núcleo da Infância e Juventude - **NIJ**
Função: Estagiária
- Empresa: **LIMPURB** - Assessoria Jurídica – Coordenação de Processos Trabalhistas
Área de Atuação: Direito do Trabalho
Função: Estagiária
- Órgão: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**
Gabinete Des^a Silvia Zarif
Função: Estagiária

Formação Complementar

- Palestrante em projeto UPB Capacita da União de Prefeitos da Bahia – UPB;
- Palestrante pela Comissão de Estudos em Licitações e Contratos da Ordem dos Advogados da Bahia – OAB;
- Palestrante pela empresa de Treinamento e Capacitação – TREINECP;
- Palestrante pela Prefeitura Municipal de Caiuru em I Seminário de Direito Administrativo de Caiuru;
- 12 Pregão Week – Semana Nacional de Estudos avançados sobre Pregão;
- 13 Congresso Brasileiro de Pregoeiros – Negócios Públicos;
- Curso de Processos nos Tribunais de Contas – Aprimora;

- Curso de Transmissão de Governo – TCM-BA
- Curso de Introdução Lei de Responsabilidade Fiscal Tribunal de Contas da União;
- Curso Planejamento e Orçamento Público - Tribunal de Contas da União – TCU;
- Curso de Licitações e Contratos – Tribunal de Contas da União – TCU;
- Curso de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
- III Seminário Baiano de Contabilidade aplicada ao Setor Público - CRC e CFC;
- I Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral – FUNDACEM;
- VI Congresso de Direito Constitucional Aplicado;
- Simpósio de Direito Tributário - Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia (IAF);
- Congresso - Novas Teses das Ciências Criminais - Ano III e II Encontro Baiano de Direito Penal;
- Congresso- Novas Teses das Ciências Criminais - Ano IV e III Encontro Baiano de Direito Penal;

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2015

Prefeitura Municipal de SantaLuz - BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. V - EDIÇÃO Nº 00423

30 DE ABRIL DE 2015

1

**A Prefeitura Municipal de SantaLuz, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

DECRETO Nº 414/2015



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



Prefeitura Municipal
SantaLuz - Bahia

Gestor: Zenon Nunes da Silva Filho

Editor: Inst. Associação N. de Desenvolvimento em Adm. Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP: 45.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 3.265-2663

DECRETO N.º 414/2015,

DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 961, de 31 de Janeiro de 2000, com as alterações posteriores introduzidas pelas leis nºs 1270, de 07 de abril de 2008 e 1309, de 09 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, CPF: 842.896.815-11, para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril 2015.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura, nesta data.

Santa Luz-Ba. 30 de Abril de 2015.

Jose Antonio Nunes Lopes
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 3265-2663

DECRETO N.º 110/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, CPF: 842.895.625-15, para o cargo em comissão de Procurador Jurídico, na Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro 2013.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado nesta data.

Santa Luz-Ba. 02 de Janeiro de 2013.

Marcelo Nunes de Souza
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

DECRETO N.º 086/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, CPF: 842.895.625-15, para o cargo em comissão de Procurador Jurídico, na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro 2014.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado nesta data.

Santa Luz-Ba. 02 de Janeiro de 2014.

Marcelo Nunes de Souza
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

DECRETO N.º 048/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, CPF: 842.895.625-15, para o cargo em comissão de Procurador Jurídico, na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito 02 de Janeiro 2015.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura, nesta data.

Santa Luz-Ba. 02 de Janeiro de 2015.

Jose Antonio Nunes Lopes
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

DECRETO N.º 414/2015,

DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 961, de 31 de Janeiro de 2000, com as alterações posteriores introduzidas pelas leis nºs 1270, de 07 de abril de 2008 e 1309, de 09 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, CPF: 842.895.625-15, para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril 2015.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura, nesta data.

Santa Luz-Ba. 30 de Abril de 2015.

Jose Antonio Nunes Lopes
Secretário de Administração

FACULDADE BAIANA DE DIREITO

CERTIFICADO



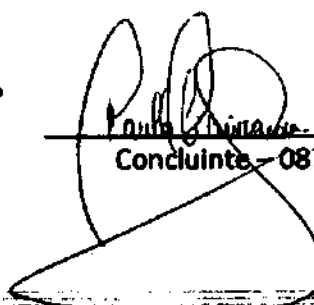
Certificamos que
MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

Brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 06 de fevereiro de 1988, filha de Marco Antonio Reinaldo de Jesus e Laete Evangelista de Oliveira Jesus, concluiu, de acordo com a Resolução nº1 CNE/CES de 8 de junho de 2007, o Curso de Especialização em **LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, em nível de Pós-Graduação *lato-sensu*, realizado no período de março de 2017 a março de 2018, com carga horária de 364 horas, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador, 13 de dezembro de 2018.


 Jacoby Fernandes
 Coord. do Curso


 Ronny Charles
 Coord. do Curso


 Concluinte - 08779209-58 - SSP/BA


 Ana Carolina Mascarenhas
 Coord. Acadêmica



HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS.**

Nível: **Pós-Graduação Lato Sensu.**

Portaria de Credenciamento: nº. 4.385, de 29 de dezembro de 2004 (DOU nº252-E de 31/12/2004, seção 1, p.23).

Portaria de Transferência de Manutenção nº. 889, de 18 de outubro de 2007 (DOU 202, de 19/10/2007).

Portaria de Reconhecimento do Curso de Direito nº 537 de 23 setembro de 2016.

DISCIPLINA	C. H	PROFESSOR	TITULAÇÃO
MÓDULO I - LICITAÇÕES PÚBLICAS. O PROCESSO LICITATÓRIO E O PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPRAS COMPARTILHADAS; PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO; REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES; LICITAÇÕES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; LICITAÇÕES INTERNACIONAIS; LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS; RECURSO ADMINISTRATIVO E MEIOS DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO; CONTRATAÇÕES DIRETAS.	128	André Jansen Daniel Ferreira Dawson Barcelos Isaac Newton Jacoby Fernandes Luciano Reis Benjamin Zymier Ronny Charles	Mestre Doutor Especialista Especialista Mestre Mestre Mestre Mestre
MÓDULO II - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLAÇÃO ESPECIAL. O CONTRATO ADMINISTRATIVO; LICITAÇÕES PARA ESTATAIS; GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO; LEI ANTICORRUPÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS E ENGENHARIA; SANÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; METODOLOGIA - PLANO DE PESQUISA. FONTES DE PESQUISA. LINGUAGEM CIENTÍFICA; CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES; METODOLOGIA - NORMAS DA ABNT 10520 (CITAÇÃO) E 6023 (REFERÊNCIAS); RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS.	128	Anderson Sant'anna Eduardo Hassen Jacoby Fernandes Larissa Mercês Matheus Carvalho Romualdo Santos Ronny Charles	Doutor Mestre Mestre Mestra Especialista Mestre Mestre
MÓDULO III - TEMAS ESPECIAIS. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO; PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA; JURISPRUDÊNCIA ESSENCIAL DO TCU, SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUESTÕES POLÊMICAS EM LICITAÇÕES PARA ME/EPP; PREÇOS PARA LICITAÇÕES PÚBLICAS; PONTOS POLÊMICOS NO USO DA MODALIDADE PREGÃO; PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES; INTRODUÇÃO ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS; REVISÃO ECONÔMICA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.	60	Luciano Reis Marcelo Bruto Ronny Charles Sandro Bernardes	Mestre Doutor Mestre Especialista
METODOLOGIA DA PESQUISA	8	Ana Carolina Mascarenhas	Doutora
ATIVIDADES EXTRACLASSE	40		

Frequência: **95%.**

Nota obtida na monografia: **9,2 (NOVE VÍRGULA DOIS).**

Tema da monografia: **"DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO".**

Nota obtida no módulo III - Temas especiais: **8,0 (OITO).**

Faculdade Baiana de Direito e Gestão
Diploma ou Certificado Registrado à
Folha nº 29 Sob o nº 004 do Livro nº 02
Salvador, 13 de dezembro de 2018



República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia

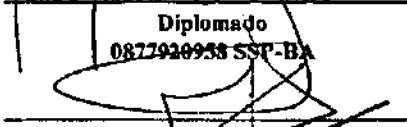


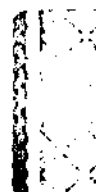
O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo presente o
Relatório Final do Curso, em nível de Pós-graduação, aprovado pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão
em 25 de agosto de 2014, outorga o

**Certificado de Curso de Especialização
em Direito e Magistratura
a Marla Maiara Oliveira de Jesus**

brasileira, natural da Bahia, nascida a 8 de fevereiro de 1988,
filha de Marco Antonio Reinaldo de Jesus e Laete Evangelista de Oliveira Jesus.

Salvador, 5 de junho de 2017


Diplomado
0877920938 SSP-BA

Antonio Sá de Silva
Coordenador de Curso

 **SELO DE AUTENTICIDADE**

Desa. Maria de Lourdes Medauar
Diretora Geral


Maria Celeste Reis de Melo
Diretora da Secretaria Geral dos Cursos

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro 3156 Livro A-4 nº 384
Referente ao curso de Especialização
em Direito e Legislação

autorizado pela Resolução CNE/CES
nº 17 de 08/06/2004

Salvador, 02 de junho de 2014
LIVIAN SALES OLIVEIRA
PI Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

Maria Celeste Reis de Melo
Diretora-SECUBA
Delegação conforme Portaria 624/07

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certificamos que o Sr(a). MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS participou do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com carga horária de 288 (duzentos e oitenta e oito) horas/aula, no período de 22 de março a 14 de dezembro de 2013, obtendo o percentual de 75,0% de frequência. O mencionado curso foi promovido pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia.

Salvador, 12 de fevereiro de 2014.


e/ Isaac Newton Carneiro
Coordenador Acadêmico



CERTIFICADO

Certifico que o Sr(a). MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS
participou do curso **AUDITORIA APLICADA AO SETOR
PÚBLICO e CONTROLES INTERNOS**, promovido pela CRIARE
SOLUÇÕES INTELIGENTES, com carga horária de 8 horas.

Feira de Santana - BA, 28/04/2017.

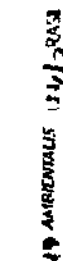
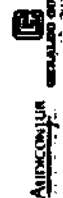
Participante

Jaime Nave Soares dos
Coordenador

Realização:



innove





Faculdade Maurício de Nassau



DIPLOMA DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DIREITO

A Diretora Acadêmica, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em DIREITO, em 30 de dezembro de 2009 e colação de grau em 08 de janeiro de 2010, confere o título de BACHARELA EM DIREITO, a MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, RG 08779209 58, SSP/BA, natural da BAHIA nascido(a) em 06/02/1988, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lauro de Freitas, 04 de outubro de 2013

RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL

SIMONE BÉRIGAMO SILVA BARRÊTO
DIRETORA ACADÊMICA

DIPLOMADO(A)



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EXAME DE ORDEM **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO**

A **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia**, tendo em vista o resultado obtido nas provas realizadas nos dias 13 de setembro e 25 de outubro de 2009, relativas ao Exame de Ordem 02/2009, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, filho(a) de **MARCO ANTONIO REINALDO DE JESUS** e de **LAETE EVANGELISTA DE OLIVEIRA JESUS**, nascido(a) a 06 de fevereiro de 1988, o presente **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Salvador, 16 de novembro de 2009


Saul Quadros Filho
Presidente da OAB/BA




Quirino de las Casas Câmara Bittencourt
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

CERTIFICADO

Certificamos que **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, participou na condição de palestrante do "**I SEMINÁRIO DE LICITAÇÕES DA OAB VALENÇA**", realizada pela OAB Subseção Valença e a Comissão de Estudos em Licitação e Contratos, no Auditório da Sede da Subseção, no dia 03 de Outubro com carga horária de 04/horas.

Valença (BA), 03 de Outubro de 2019.


Afonso Emanuel Espindola Brito
Presidente da OAB - Subseção Valença

 Subseção
Valença

CERTIFICADO

**A OAB BAHIA SUBSEÇÃO FEIRA DE SANTANA
certifica que**

Maria Oliveira

**participou como palestrante no evento "Estudos
em Licitações e Contratos nas Subseções".**

Dia 24/09/2019

**Tema abordado:
Contratação de Entidades
do Terceiro Setor em Serviços
na Área de Saúde**



Marcus Carvalho
Presidente OAB
Subseção Feira de Santana

[HOME](#)[TREINECAP](#)[CURSOS](#)[CONTATO](#)[INSCRIÇÃO](#)[GALERIA DE FOTOS](#)[WEBMAIL](#)

Marla Oliveira – Consultora em Licitações e Contratos Administrativos



Natural de Santaluz, Marla Oliveira é uma das sócias da Treinecap. Eles decidiram formar uma empresa de treinamento e capacitação voltada às áreas pública e privada movidos pelo desejo de difundir seus conhecimentos após uma vasta trajetória em órgãos públicos e iniciativa privada, onde constataram a deficiência de capacitação ofertada no Estado da Bahia.

Marla Oliveira acredita que a busca incessante de conhecimentos faz toda a diferença. E sua atuação acadêmica e profissional comprovam esta máxima.

Advindo de sua sólida formação familiar, Marla Oliveira procura atuar sempre baseada em valores éticos e acredita que o trabalho em equipe, leal e solidário, é fundamental para a construção de uma

sociedade melhor para todos.

Com apenas 16 anos iniciou sua graduação, e se tornou Bacharel em Direito pela Faculdade Baiana de Ciências (FABAC) com 21 anos, precisando antecipar sua colação de grau em razão da aprovação antecipada no exame da Ordem dos Advogados. Sempre procurou expandir seus conhecimentos acadêmicos na sua área de atuação. E, sendo assim, ela se especializou na área de Licitações e Contratos, sendo Pós-graduada pela Faculdade Baiana de Direito e em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia EMAB/ Universidade Federal da Bahia (UFBA), cursou também o curso Direito Municipal, na Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Paralelamente, Marla Oliveira também sempre buscou, além dos conhecimentos teóricos, aprender na prática seus ofícios. Ela atuou, como estagiária, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ-Ba); na Assessoria Jurídica da Limpurb; Defensoria Pública do Estado da Bahia – Área de Licitações e Contratos e Legislação de Contabilidade Pública na

de Direito Administrativo e Eleitoral na empresa de consultoria governamental e escritório de advocacia Project.

E após essa etapa teve experiência atuando em Direito Empresarial e Direito do Trabalho no escritório Geraldo Sobral Advogados e Associados.

Logo após teve início sua vasta atuação em órgãos públicos, onde adquiriu expertise nas seguintes áreas: Direito Público/Administrativo; Licitações, Contratos e Controle Interno.

Ela já foi Consultora e Assessora Jurídica nas Prefeituras de Porto Seguro; Cansanção; Monte Santo; Tucano; e atualmente exerce a mesma função nas prefeituras de Castro Alves, Canudos, Ipirá e Câmara Municipal de Ubatã. Além da atuação na área privada.

Atuou também como Procuradora Geral da Prefeitura Municipal de Santaluz (2013 a 2016).

Portanto, com apenas 30 de idade e uma trajetória ímpar na iniciativa pública e privada Marla Oliveira, com sua perseverança e foco pela excelência na prestação de serviços, é uma profissional cuja trajetória deve inspirar os alunos da Treinecap a buscar, sempre, mais conhecimentos teóricos e práticos na objetivando a excelência de seus serviços e crescimento profissional.

CURSO DE **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**

17 DE JANEIRO

Palestrantes convidados:
MARLA OLIVEIRA
RAILSON PINHO



REALIZAÇÃO



TREINECAP

LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA EMPRESA

11 E 12 DE JULHO

Facilitador:
Com Marla Oliveira
& Railson Pinho

Carga horária: 16h/aula
Horário: 8h30 às 17h00

Gratuito para os participantes

treinecap.com.br
Av. Tancredo Neves, nº 2539
Ed. CEO's - Salvadorópolis III,
Torre Lander, Sala 109
Caminho das Américas
Salvador-BA



LICITAÇÃO PASSO A PASSO

24 DE JANEIRO

Facilitadores:
MARLA OLIVEIRA
RAILSON PINHO

10h às 12h

REALIZAÇÃO
UB União
dos Municípios
da Bahia

em parceria com
TREINECAP



LICITAÇÃO PASSO A PASSO

14/07 DE JUNHO

Facilitador:
**Marla Oliveira &
Railson Pinho**
Consultores em
Licitação e Contratos
Administrativos



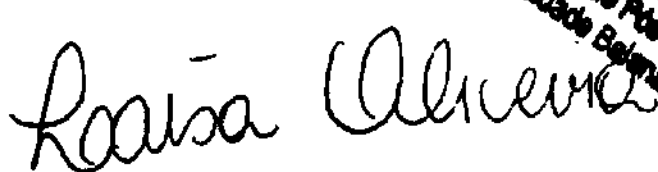
UAB União
dos Municípios
da Bahia

TREINECAP

DECLARAÇÃO

A Faculdade Baiana de Direito confere ao professor **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, RG: **08.779.209-58** a presente declaração de participação no Curso de Pós-Graduação em **LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, na condição de docente, gravando uma vídeoaula sobre o tema: **"LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL"**, realizada no dia **27/04/2020**, com carga horária total de 2h30min.

Salvador, 07 de maio de 2020.



Larissa Oliveira
Núcleo de Pós-Graduação
Faculdade Baiana de Direito

Núcleo de Pós-Graduação
Faculdade Baiana de Direito



NÃO DEIXE O CORONA
VIRAR O ANO COM VOCÊ



EMPREGOS POLÍCIA EDUCAÇÃO FEIRA DE SANTANA CULINÁRIA VIAGENS TRÂNSITO DIVULGA AI FALE CONOSCO

Coronavírus (COVID-19) - Feira de Santana

Feira de Santana

Todas as notícias

Técnicos do Departamento de Licitação, Contratos e Compras passam por treinamento em Feira de Santana

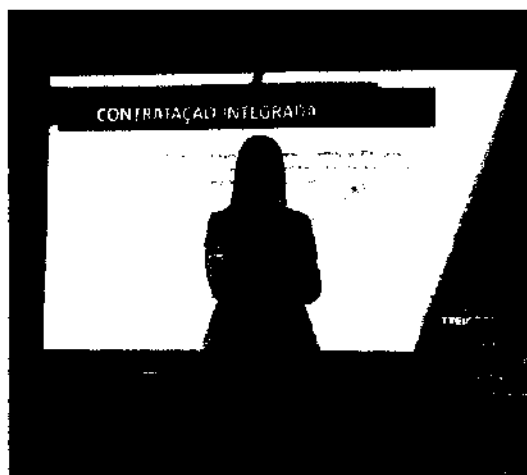
A empresa de treinamento e consultoria vai capacitar os servidores do Departamento de Licitação por três meses e oferecer consultoria sobre o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), que futuramente fará parte da nova lei de licitação



Foto: Ney Silva/Acorda Cidade

Ney Silva

Os técnicos do Departamento de Licitação, Contratos e Compras da Prefeitura de Feira de Santana estão sendo treinados pela empresa Maria Oliveira Sociedade Individual de Advocacia. Contratada pela prefeitura, a empresa de treinamento e consultoria vai capacitar os servidores do Departamento de Licitação por três meses e oferecer consultoria sobre o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), que futuramente fará parte da nova lei de licitação. A sócia da empresa, advogada Maria Oliveira, explica que vantagens a Prefeitura vai obter com esse treinamento:



"O Regime Diferenciado de Contratação (RDC) surge no novo caminho de trazer celeridade nas contratações públicas. Ele foi proposto inicialmente para os jogos da Copa do Mundo, para as Olimpíadas e foi ficando como uma forma prática e inovadora de contratar obras públicas, pois hoje temos vigente a lei 866/93 que traz procedimentos extremamente burocráticos e as obras que são realizadas através dessa lei impõe uma série de prazos e traz a dificuldade de se fazer uma licitação célere, então o objetivo da contratação do nosso escritório em Feira é implantar o Regime Diferenciado de Contratação, através da regulamentação própria, através da nomeação de uma comissão específica de RDC e que possamos treinar e acompanhar os procedimentos, orientando da fase inicial até a fase conclusiva dos processos", afirmou.

O grande objetivo do RDC é a inovação que propõe, segundo explicou a advogada, é um procedimento diferenciado no ordenamento do processo, que é a inversão de fases. Segundo ela, isso já é utilizado em Feira de Santana, segundo a lei do estado do Bahia, só que ainda não é seguido para todas as licitações.

"O RDC como pregão, tem a celeridade de acontecer de uma fase única, tem uma única fase recursal, o que impede a propagação de prazos. Num modalidade comum tem um prazo recursal, suspende na fase de habilitação cinco dias para proporem o recurso, mais cinco dias de contrarrazões, depois abre proposta tem mais cinco dias para recurso e mais cinco dias para contrarrazões. No RDC tem uma fase única recursal, que é somente quando finaliza o processo que existe o recurso, então já ganha prazo", explicou.



Mudar o tamanho da letra: A- A+

VIDEO

Projeto Seninha comemora mais um ano de fundação realizando entrega de doativos para jovens e crianças



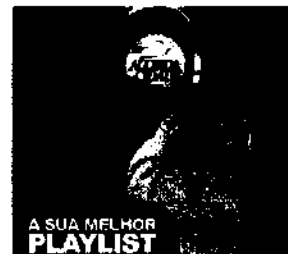
VEJA MAIS VÍDEOS

PODCAST

Eu não sou traíra, procurei o que era melhor para mim e para minha comunidade, diz Zé Curuca



Podcast: 1º episódio
PROGRAMA ACORDA CIDADE • EU NÃO SOU
VEJA MAIS PODCASTS



03/01/2021

Técnicos do Departamento de Licitação, Contratos e Compras passam por treinamento em Feira de Santana - Acorda Cidade | Dilton Coutinho

Além disso, Maria Oliveira destaca a questão econômica. De acordo com ela, somente no que acontece na lei 866, o RDC propõe o orçamento sigiloso, então o concorrente quando vai disputar o preço na administração pública, ele não sabe qual é o preço estimado, o que induz que ele venha trazendo uma disputa de preço entre os concorrentes.

"Isso não acontece na lei 866, que só é a abertura do envelope e aquele que contratar o menor preço é contratado. No RDC, após a abertura do envelope e a ordenação de fases, ainda tem a disputa de preços através de lances, como se fosse um leilão. Quem tem o menor preço é contratado pela prefeitura", esclareceu.

289 mil pessoas curtiram isso, 1 mil e 400 curtiram ver de quê seus amigos gostam.

ARTICULADO TREINAMENTO



FACEBOOK



Curte Página

Use aplicativo

INSTAGRAM

Your widget needs to be updated

Please visit our help section for more info or SnapWidget to update your widget.



Recomendadas

Link personalizado por taboale

Aproveite e compre agora em até 6x sem juros.
Comfort Shoes

Uma mendiga grávida pediu ajuda. Mas então uma mulher a seguiu
TheodoraChere

Compre agora sapato ortopédico em até 6x sem juros.
Comfort Shoes

Tênis Caterpillar mais vendido de 2019. Agora com preço reduzido
Tênis Caterpillar

Bahia: Um site de namoro para pessoas com mais de 50 anos que realmente funciona
Amor à Classe

Mulher clareia manchas do rosto e viraliza em Salvador
Mulan-Free

COMENTÁRIOS

Nossos comentários são de responsabilidade de quem os escreve e não representam a opinião do Acorda Cidade. Reservamos o direito de remover comentários que violem direitos de terceiros, ou Acorda Cidade, ou que sejam insultuosos, difamatórios, discriminatórios, caluniosos, com ofensas e que não respeitem os critérios impostos neste artigo.

1 comentário

Classificar por: Mais recentes

Adicione um comentário...



Jc Oliveira

ATUALIZAÇÃO: Câmara aprova por unanimidade reajuste salarial de prefeito, vice, secretários e vereadores(18/06/19)

Está na Câmara Municipal para ser discutido e votado o Projeto de Lei que atualiza os salários do prefeito de Feira de Santana, vice, secretários e vereadores. Com a mudança, o salário do prefeito sai de R\$ 18 mil R\$ 26 mil e dos demais R\$ 15 mil para R\$ 18 mil. Segundo o presidente da Câmara, vereador José Carneiro, explicou ao Acorda Cidade, o projeto deve ser votado ainda esta semana, mas só terá validade a partir de 2021. Carneiro ressalta que a última vez que esses salários ... Ver mais

Curtir · Responder · 35 sem

Plugar de comentários da atualização

MAIS NOTÍCIAS



POLÍTICA

Prefeito nomeia secretários e cargos de confiança neste domingo (3)

Entre as nomeações, permanece em Expedito Eloy como Secretário da Fazenda; Moacir Lima como Secretário de Pr...



FEIRA DE SANTANA

Departamento de Iluminação Pública teve mais de 42 mil ordens de serviço em Feira de Santana

Estas ordens referem-se principalmente as manutenções das trocas de lâmpadas.



FEIRA DE SANTANA

Sem novidades: após decreto de exonerações, prefeito inicia nomeações para cargos de confiança

Ele informou que haveria mudanças, no entanto elas ainda não apareceram nesta primeira publicação.

ACORDA CIDADE

Feira de Santana

Feira de Santana

“Os serviços oferecidos pela empresa TreineCap foram prestados satisfatoriamente ao nosso município, a empresa cumpriu com todas as obrigações contratualmente assumidas. Os nossos profissionais estão mais capacitados para prestar um serviço de excelência”, disse Antônio Eduardo Lins de Castro.



TreineCap promove curso sobre licitações na União dos Municípios da Bahia

Postado em 7 de junho de 2019 | by admin

Começou nesta quinta-feira (06) o curso “Passo a Passo da Licitação”, promovido pela empresa TreineCap, em parceria com a União dos Municípios da Bahia (UPB). O evento acontece na sede da UPB, no CAB. O encerramento é nesta sexta-feira (07), às 17h30.

O curso é ministrado pelos instrutores Marla Oliveira e Railson Pinho, especialistas em Contratação e Licitações há mais de 10 anos. O objetivo é orientar os agentes públicos para a correta instrução do processo licitatório, abordando de forma sistêmica e prática cada uma de suas etapas, desde o planejamento, estudos preliminares, até a fase externa da licitação, bem como a sua disponibilização para os órgãos de controle externo.

De acordo com Railson Pinho, “nesse curso iremos trazer a essência da licitação na administração pública. O passo a passo envolve a parte inicial da contratação, da formalização da necessidade do município até a conclusão do processo”, disse.

Para Marla Oliveira, o curso é bem prático e existe uma troca entre eles e os participantes. “Gostamos da interação com o público. Todo momento do curso é um aprendizado, pois aprendemos muito com eles também”, afirmou.

Um ponto alto da capacitação é a parte do Termo de Referência da Licitação, que segundo Marla Oliveira, “é a parte principal do processo e a que apresenta mais dificuldade na elaboração”.

“Um Termo de Referência bem feito ajuda na fiscalização do contrato”, explicou Railson Pinho.

Cerca de 120 pessoas participam do curso. O público varia entre pregoeiros, membros de comissões de licitação, Setor de Compras, advogados, controladores e demais agentes envolvidos nos procedimentos licitatórios.

Segundo Regivania Fonseca, secretária de Administração do município de Rio Real, “a capacitação está agregando valor ao nosso conhecimento. Dessa maneira poderei levar um serviço de melhor qualidade para os setores que envolvem a licitação do município”, frisou.

Wagner Pacheco de Araújo, funcionário da secretaria de Saúde de Ilhéus, afirma que “o curso está atendendo as minhas expectativas. O principal é adquirir conhecimento para por em prática no meu trabalho”, disse.



TreineCap promove curso “Passo a Passo da Licitação” em Maceió

Postado em 21 de maio de 2019 | by admin



A empresa TreineCap promove nos dias 28 e 29 de maio, na sede da Associação dos Municípios de Alagoas (AMA), o curso “Passo a Passo da Licitação”. O curso tem como objetivo orientar os agentes públicos para a correta instrução do processo licitatório, abordando de forma sistêmica e prática cada uma de suas etapas, desde o planejamento, estudos preliminares, até a fase externa da licitação, bem como a sua disponibilização para os órgãos de controle externo.

Os instrutores do curso são Maria Oliveira e Railson Pinho, especialistas em Contratos e Licitações há mais de 10 anos. Eles oferecem uma visão prática e dinâmica do processo licitatório, o curso busca atrelar o referencial teórico da base normativa de licitações com prática para que o aluno compreenda

que o processo de compras não consiste somente num fim em si mesmo, mas como um instrumento de realização de políticas públicas.

O público-alvo são pregoeiros, membros de comissões de licitação, Setor de Compras, advogados, controladores e demais agentes envolvidos nos procedimentos licitatórios.



TreineCap promove curso “Passo a Passo da Licitação” em parceria com a UPB em Salvador

Posted on 20 de maio de 2019 | by admin

A empresa TreineCap, em parceria com a Associação dos Municípios da Bahia (UPB), promove nos dias 06 e 07 de junho, na UPB, o curso “Passo a Passo da Licitação”, no auditório da UPB. O curso tem como objetivo orientar os agentes públicos para a correta instrução do processo licitatório, abordando de forma sistêmica e prática cada uma de suas etapas, desde o planejamento, estudos preliminares, até a fase externa da licitação, bem como a sua disponibilização para os órgãos de controle externo.

Os instrutores do curso são Marla Oliveira e Railson Pinho, especialistas em Contratos e Licitações há mais de 10 anos. Eles oferecem uma visão prática e dinâmica do processo licitatório, o curso busca atrelar o referencial teórico da base normativa de licitações com prática para que o aluno compreenda que o processo de compras não consiste somente num fim em si mesmo, mas como um instrumento de realização de políticas públicas.

O público-alvo são pregoeiros, membros de comissões de licitação, Setor de Compras, advogados, controladores e demais agentes envolvidos nos procedimentos licitatórios.

O curso que custa R\$ 2 mil, com desconto em decorrência da parceria com a UPB, vai ficar por R\$ 450,00, valor promocional. As inscrições serão feitas através do site da UPB e da Treinecap.

(<https://treinecap.com.br/licitacao-passo-a-passo-2/>).



Dirigentes da TreineCap ministram palestra em evento da União dos Municípios da Bahia (UPB)

Posted on 20 de maio de 2019 | by admin

Nesta quinta-feira, 16 de maio, Railson Pinho e Marla Oliveira, dirigentes da TreineCap e especialistas em Contratos e Licitações, ministraram palestra sobre “Processo Administrativo de Contratação”, no evento realizado pela União dos Municípios da Bahia (UPB), “UPB Capacita”, na cidade de Juazeiro.

A abertura oficial aconteceu no dia 15 (quarta-feira) às 8h30, com a presença do presidente da UPB, Eures Ribeiro, e prefeitos da região. A capacitação tem o apoio da Prefeitura de Juazeiro, do Instituto Municipal de Administração Pública (IMAP), Bahia Vale e dos consórcios Cisan, Consisal, Constesf e APS.

Na ocasião, Railson Pinho e Marla Oliveira aproveitaram a oportunidade para divulgar o curso “Passo a Passo da Licitação”, que será realizado em Salvador, nos dias 06 e 07 de junho, no auditório da UPB.

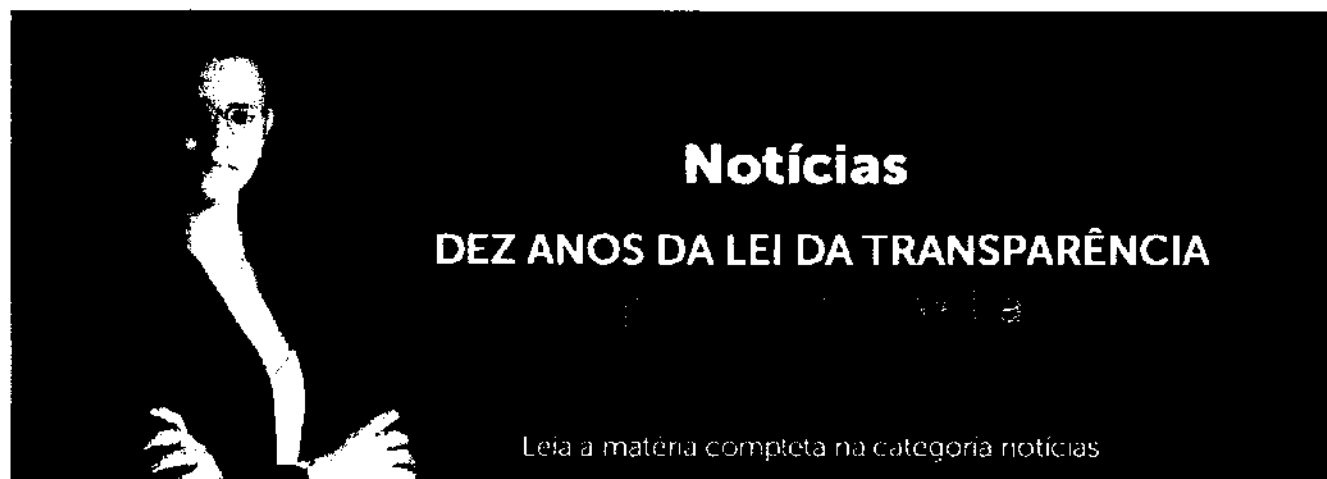
- ✓ O curso tem como objetivo orientar os agentes públicos para a correta instrução do processo licitatório, abordando de forma sistêmica e prática cada uma de suas etapas, desde o planejamento, estudos preliminares, até a fase externa da licitação, bem como a sua disponibilização para os órgãos de controle externo.

Estiveram presentes no evento, gestores, deputados da região, servidores e secretários municipais.

Informações sobre inscrições e carga horária no link: <https://treinecap.com.br/licitacao-passo-a-passo-2/>.

Dez anos da Lei da Transparência

Posted on 2 de maio de 2019 | by admin



Marla Oliveira

Consultora Jurídica e especialista em Licitações e Contratos

Neste ano a Lei Complementar 131/2019, conhecida como Lei da Transparência, completou 10 anos de sanção pela Presidência da República. Esta legislação obriga a União, os estados e os municípios a divulgar seus gastos na internet e o seu descumprimento pode ser denunciado aos tribunais de contas dos estados ou ao Ministério Público por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

A transparência também é assegurada pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que entrou em vigor em 2012 e regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.

Com a Lei de Acesso à Informação, a publicidade passou a ser a regra e o sigilo a exceção. Sendo assim, o cidadão pode ter acesso a qualquer informação pública produzida ou custodiada pelos órgãos e entidades da administração pública. A Lei de Acesso também prevê algumas exceções ao acesso às informações, com ênfase àquelas cuja divulgação possa trazer riscos à sociedade ou ao Estado.

E na Lei de Acesso à Informação o fornecimento da informação é gratuito. Entretanto, podem ser cobrados os custos dos serviços e dos materiais utilizados na reprodução e envio de documentos.

De acordo com a Lei Complementar 131, a disponibilização das informações sobre a execução orçamentária deve ser realizada em tempo real pelos governos federal, estadual, administração do Distrito Federal e municípios.

Na prática, as imposições da Lei da Transparência criaram normas através das quais qualquer pessoa, física ou jurídica e sem necessidade de apresentar motivo, pode receber informações da execução financeira dos órgãos públicos.

As informações contemplam receitas, despesas, gastos/investimentos com fornecedores, programas, ações e projetos e pagamento de funcionários.

E essas informações precisam estar disponíveis na internet e a criação do Portal da Transparência é importante e recomendada. Entretanto, a criação do portal não é obrigatória. Mas os entes públicos vêm

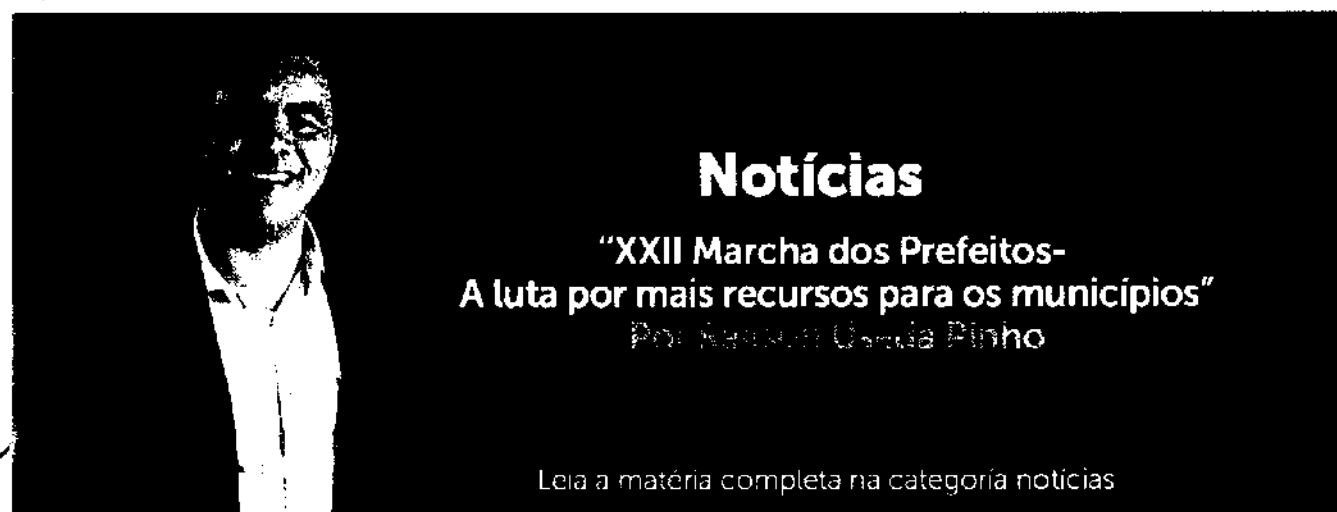
utilizando este modelo, que inclusive, operacionalmente, é mais prático para os técnicos dos órgãos públicos que trabalham nas áreas financeira, administrativa e de Tecnologia da Informação (TI).

Há, inclusive, um link no site da Controladoria da União com o ranking da transparência (<https://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente-360>).

A transparência deve ser sempre um norte de qualquer administração pública. E as leis citadas acima são exemplos de como o Estado de Direito brasileiro progrediu no sentido de criar instrumentos que venham a garantir a execução com responsabilidade e ética dos investimentos/gastos advindos do erário dos cofres públicos.

XXII Marcha dos Prefeitos- A luta por mais recursos para os municípios

Posted on 15 de abril de 2019 | by admin



XXII Marcha dos Prefeitos- A luta por mais recursos para os municípios

Por Railson Useda Pinho

Especialista em Licitações e Contratos Administrativos e sócio da TreineCap

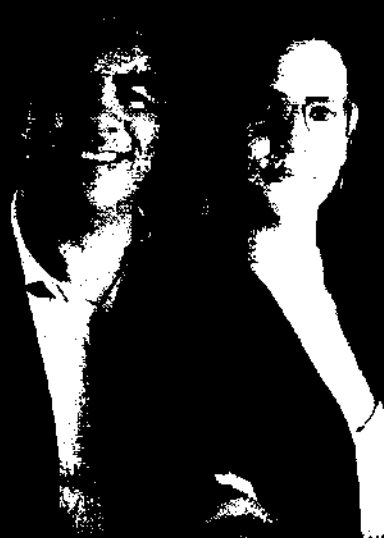
A 22ª Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios teve uma participação massiva dos prefeitos do Brasil. Somente da Bahia, mais de 270 prefeitos compareceram ao evento. Nesta marcha anual, os chefes do Executivo Municipal procuram trazer melhorias para os seus municípios.

E neste ano a pauta de reivindicações incluiu a luta pela elevação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a atualização dos valores dos programas federais nos municípios. Pois a desatualização destes valores já dura mais de dez anos.

UPB CAPACITA

16 DE MAIO

Palestra:
Processo
Administrativo
de Contratação
Com Marla Oliveira
& Railson Pinho



UPB União
das
Públicas
Bancas

TREINECAP



ORIENTAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

Data: 7 e 8 de agosto de 2019

Horário: 08h às 17h

Local: Auditório do CEMAE (Centro Municipal de Atenção Especializada)
Av. Olívia Flores, nº 3000, Bairro Candelas - Vitória da Conquista/BA

PROGRAMAÇÃO

1º dia 7 de agosto de 2019

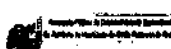
1. José Henrique Silva Tigre – Diretor da UPB, Prefeito de Belo Campo;
2. Herzem Gusmão – Prefeito de Vitória da Conquista;
3. Marcio Ferraz de Oliveira-Prefeito de Tremedal e Presidente da Associação dos Municípios dos Vales dos Rio do Antonio e do Rio Gavião AMVAGRA e Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião - CIVALERG;
4. Joseval Alves Braga - Prefeito de Planaltino e Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriça - CONVALE;
5. Eduardo Coelho de Paiva Gama – Prefeito de Itambé e Presidente do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Pardo - CIVARP;
6. Leandro Araújo Mascarenhas – Prefeito de Poções e Presidente da Associação dos Municípios da Micro Região do Nordeste - AMIRS e Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISS;
7. Ronaldo Moitinho dos Santos – Prefeito de Iguaí e Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Médio Sudoeste da Bahia – CDS.

Facilitadores: Isaac Newton Carneiro – Coordenador Jurídico da UPB;

Anderson Passos - Coordenador da Rede de Assistência Formativa para Elaboração/Reelaboração e Gestão de Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (COPE-SEC/UNDIME-BA);

Facilitador: Artur Matos – Tributarista, Consultor e Auditor da Prefeitura do Salvador

Facilitadora: Josinete Silva Viana – Gerente Regional do Sebrae – Vitória da Conquista



TREINECAP

IMAP

BAHIA VALE

FIEB



ORIENTAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

Data: 7 e 8 de agosto de 2019

Horário: 8h às 17h

Local: Auditório do CEMAE (Centro Municipal de Atenção Especializada)
Av. Olívia Flores, nº 3000, Bairro Candeias - Vitória da Conquista/BA

PROGRAMAÇÃO
2º dia: 8 de agosto de 2019

Facilitador: Carlos Lopes - Técnico de formação em Gestão Pública.

Facilitadores: Marla Oliveira - Advogada Pública Municipalista. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Consultora em Licitações e Contratos;

Railson Pinho - Administrador. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Consultor em Licitações e Contratos. Sócio Diretor da Treinecap;

Facilitador: Rafael Logrado - Pós-graduado em Direito Público. Coordenador do Núcleo Jurídico do IMAP;

Facilitadores: Leonardo Minho - Superintendente da UPB;

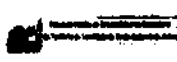
Lucas Mollicone - Assessor Jurídico da UPB;

Vagas limitadas. Inscrições através do site www.upb.org.br até dia 6 de agosto de 2019.

Inscrições gratuitas para Municípios Associados.

Municípios não Associados, investimento de R\$ 200,00 por participante, através de depósito identificado/transfêrencia para Banco do Brasil:

Agência 3460-6 Conta Corrente: 25.500-9 - Razão Social: União dos Municípios da Bahia, CNPJ: 14.305.759/0001-97.



TREINECAP

IMAP

BAHIA VALE

IEL FIEB

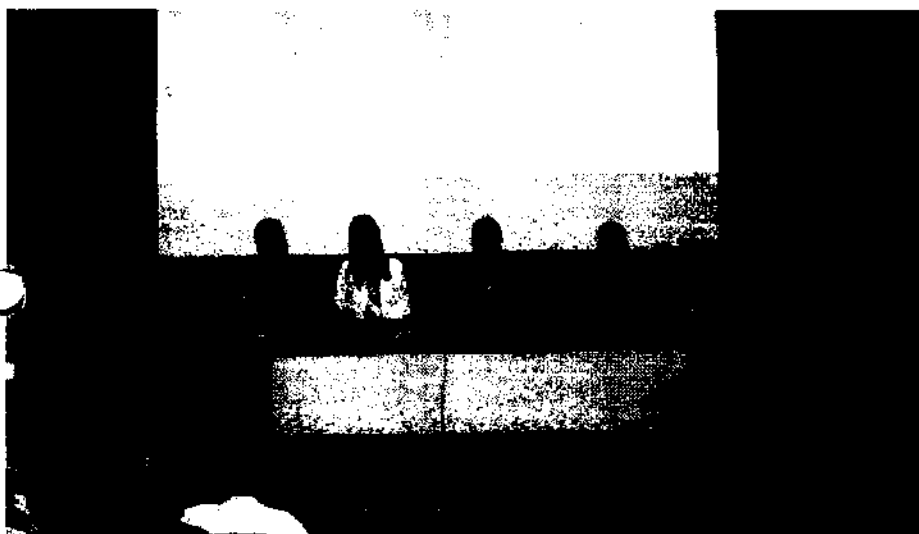


Notícias Municípios Galerias

Eventos Minha Bahia TV

Downloads Acesso ao SIM

UPB e Treinecap realizam curso sobre Licitação e Contratos



Jan 24 2019

Imprimir

Evento oferece abordagem teórica, fundamentação jurídica e visão prática do tema

Foi aberto na manhã desta quinta-feira (24), no auditório da União dos Municípios da Bahia (UPB), em Salvador, o curso de Licitação Passo a Passo. O curso prático para capacitar técnicos municipais em licitações, um dos itens que mais rejeitam contas na Bahia, é o que pretende a parceria do Treinecap com a UPB. O treinamento orienta como evitar que erros e falta de conhecimento levem os prefeitos a responder ao Ministério Público e demais órgãos de controle por irregularidades nos processos licitatórios.

Na oportunidade, o superintendente Leonardo Minho, deu as boas vindas aos participantes e falou da importância da realização do curso. "Esse é o primeiro evento que fazemos no segundo biênio de Eures Ribeiro, como presidente. Pretendemos realizar muito mais capacitações e esperamos que vocês estejam presentes. Esse primeiro evento é marcado por uma parceria entre a UPB e a TreineCap, e nós enquanto entidade temos essa sensibilidade de entender que o gestor gere a partir de uma equipe técnica extremamente especializada, então esse curso de licitação é importante para que a gente possa discutir algumas inovações", destacou.



Especialista em Direito Público Municipal, em Licitações e Contratos e sócia-diretora da TreineCap, Marla Oliveira, uma das palestrantes do evento, explica que a intenção nesse curso é oferecer uma abordagem mais prática. "A ideia desse curso é trazer o que se faz na prática, com abordagem teórica, uma fundamentação jurídica, uma atualização jurisprudencial, de acompanhar o que os nossos Tribunais de Contas vêm manifestando. Vamos falar também sobre boas práticas, inovações na área de licitações e contratos, então a intenção desse curso é que não seja básico somente como se fosse um curso de formação em pregoeiro, mas um curso que vocês saiam daqui com outra visão".

Também presente no evento, o sócio diretor da TreineCap e administrador especialista em Licitações e Contratos, Railson Pinho, afirmou "a ideia desse curso de fato é tentar convencê-los, ou pelo menos tentar provar que a gente tem como conseguir implementar aqueles dispositivos de lei, na prática. A gente sabe que é difícil até por falta de estrutura, em alguns municípios pequenos, de médio porte. Então, vamos tentar aplicar esse viés prático, aproveitando a experiência que nós temos".

O curso, realizado durante todo o dia, busca atrelar o referencial teórico da base normativa de licitações com prática, para que os participantes compreendam que o processo de compras não consiste somente num fim em si mesmo, mas como um instrumento de realização de políticas públicas.

PUBLICIDADE

(<https://www.iguatemi.businessflat.com.br/pt-br/>)

Links Úteis

Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (<http://www.sefaz.ba.gov.br/>)

Cerimonial Presidência da República (<http://www2.planalto.gov.br/presidenta/gabinete-pessoal/cerimonial>)

TCM-BA (<http://www.tcm.ba.gov.br/>)

Ministério da Previdência Social (<http://www.previdencia.gov.br/>)

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (<http://www.justicasocial.ba.gov.br/>)

Secretaria de Administração do Estado da Bahia (<http://www.saeb.ba.gov.br/>)

Ministério dos Direitos Humanos (<http://www.sdh.gov.br/>)

UNICEF (<https://www.unicef.org/brazil/pt/>)

Portal Federativo (<http://www.portalfederativo.gov.br/>)

CNM (<http://www.cnm.org.br/>)

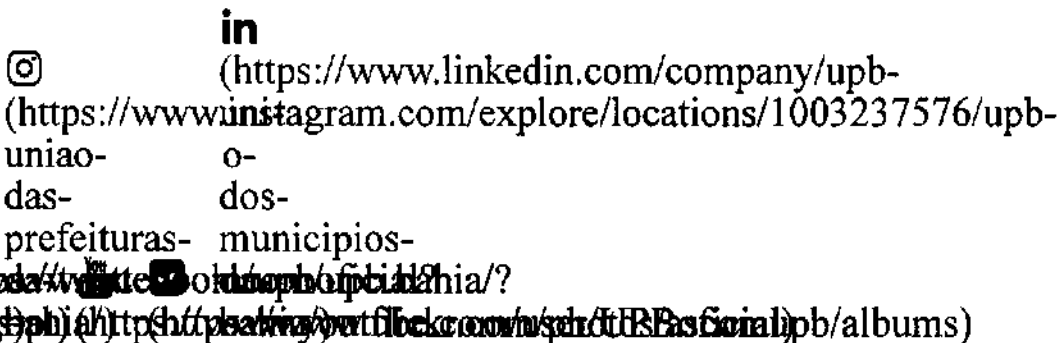
Certificado

Eventos, Palestras e Cursos

CPF:

CONSULTAR

Redes Sociais





UPB faz capacitação de técnicos e gestores do Vale do São Francisco



Mai 7 2019

Imprimir

Nos dias 15 e 16 de maio, o município de Juazeiro no Vale do São Francisco recebe o UPB Capacita. A orientação aos gestores e técnicos municipais é oferecida pela União dos Municípios da Bahia (UPB), de 08h às 17 horas, no Auditório do Grande Hotel de Juazeiro. As inscrições são gratuitas para municípios associados e podem ser feitas no site www.upb.org.br (<http://simupb.no-ip.org/cert1/credencia.php?ID1=58>).

“Vamos orientar sobre temas que colaboram com o aprimoramento das equipes. Com o recurso cada vez mais escasso e obrigações constitucionais que precisam ser cumpridas, é preciso ter gente capacitada para gerir as ações das prefeituras”, explica o presidente da UPB e prefeito de Bom Jesus da Lapa, Eures Ribeiro, sobre os objetivos do evento.

Licitação, contratos, financiamento da educação e precatórios são alguns dos temas a serem abordados. É esperada a presença de prefeitos, vereadores, secretários de Administração, Finanças, controladores, contadores, membros de comissões de licitações, técnicos do Planejamento, Contabilidade, Recursos Humanos e demais profissionais envolvidos na execução da prestação de contas municipais.

A abertura oficial acontece no dia 15 (quarta-feira) às 8h30, com a presença do presidente da UPB e prefeitos da região. A capacitação tem o apoio da Prefeitura de Juazeiro, do Instituto Municipal de Administração Pública (IMAP), da TreineCap, Bahia Vale, dos consórcios Cisan, Consisal, Constesf e APSB.

PROGRAMAÇÃO

1º dia: 15 de maio de 2019

8h – 8h30min – Acolhimento e Credenciamento

08h30min – 10h30min – Abertura

- Eures Ribeiro** - Presidente da UPB, Vice-Presidente da CNM e Prefeito de Bom Jesus da Lapa;
- Paulo Bonfim** - Prefeito de Juazeiro, Diretor da UPB;
- Carlos Clériston Santana Gomes** - Prefeito de Santa Brígida, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão Baiano - CDS DO SERTÃO BAIANO e Presidente da Associação dos Prefeitos do Sertão Baiano - APSB;
- Genário Alcântara** - Prefeito de Canudos e Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco - CONSTESF;
- Renato Brandão de Oliveira** - Prefeito de Andorinha e Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru - CDS SENHOR DO BONFIM;
- André Luiz Andrade** - Prefeito de Queimadas e Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal - CONSISAL;

7. **Abel Alves Araújo** – Prefeito de Cipó e Presidente do Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste I – CISAN;
 10h30min – **Painel 1: Transporte Escolar e Financiamento Educacional: um olhar crítico na construção e gestão dos**
 Plano de Trabalho da Remuneração dos Professores – PCR
 Facilitadores: **Leonardo Minho** – Coordenador Jurídico da UPB;
Anderson Passos – Coordenador da Rede de Assistência Formativa para Elaboração/Atualização e Gestão do Plano de
 Capacitação dos Profissionais da Educação
 12h30min – **Debate** – Minha Bahia TV
 12h30min – **Encerramento**
 (http://simupb.no-ip.org/cert1/credencia.php?ID1=62)



ORIENTAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

Vitória da Conquista 7 e 8 de agosto Inscreva-se

14h30min – 15h30min – Debate sobre Educação Pública Municipal

Mediador: **Lucas Mollicone** – Assessor Jurídico da UPB;

15h30min – 16h – Debate

16h – 16h30min – Pagamento de Precatórios: Recursos do FUNDEF

Facilitador: **Leonardo Minho** – Superintendente da UPB;

16h30min – 17h – Mesa de Debate

17h – Encerramento

2º dia: 16 de maio de 2019

8h – 8h30min – Credenciamento

08h30min – 09h30min – Painel: As perspectivas da nova Lei de Licitação e do Decreto de alteração de valores das licitações.

Facilitadores: **Leonardo Minho** – Superintendente da UPB;

Lucas Mollicone – Assessor Jurídico da UPB;

09h30min – 10h – Debate

10h – 11h30min – Processo Administrativo de Contratação

Facilitadores: **Marla Oliveira** – Advogada Pública Municipalista, Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Consultora em Licitações e Contratos;

Railson Pinho – Administrador, Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Consultor em Licitações e Contratos. Sócio Diretor da Treinecap;

11h30min – 12h – Debate

12h – 14h – Intervalo

14h – 15h30min – Os Atos da Fase Externa do Pregão

Facilitador: **Rafael Logrado** – Pós-graduado em Direito Público, Coordenador do Núcleo Jurídico do IMAP;

15h30min – 15h50 – Debate

15h50min – 16h50min – Contratação do Terceiro Setor: Marcos Legais, Procedimentos e as Instruções do TCMBA.

Facilitador: **Leonardo Minho** – Superintendente da UPB;

Lucas Mollicone – Assessor Jurídico da UPB.

16h50min – 17h – Debate

17h – Encerramento

PUBLICIDADE

(http://www.concisoconsultoria.com.br/)

Eventos

07/08/2019 - UPB CAPACITA: Orientações para aprimoramento da Gestão Municipal.

13/09/2019 - 7º Encontro de Prefeitos "Estratégias de Gestão e Captação de Recursos".



Alagoas

15 de maio de 2019

AMA oferece curso de licitação para funcionários das prefeituras alagoanas

1

Seguindo a agenda de capacitações para profissionais das prefeituras, a Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) vai oferecer um curso sobre licitações, nos dias 28, das 8h às 17h, e 29 de maio, das 8h ao meio-dia.

O curso tem como objetivo orientar os agentes públicos para a correta instrução do processo licitatório, abordando de forma sistêmica e prática cada uma de suas etapas, iniciando desde o planejamento, estudos preliminares, até a fase externa da licitação, bem como a sua disponibilização para os órgãos de controle externo.

Os consultores em licitação e contratos administrativos Marla Oliveira e Railson Pinho serão os instrutores do curso, ambos possuem mais de 10 anos de experiência no ramo. O público alvo

são: Pregoeiros, Membros de Comissão de Licitação, Setor de Compras, Advogados, Controladores, e demais agentes envolvidos nos procedimentos licitatórios.

O gerente de Apoio Institucional da AMA, Pedro Ferro, destaca que as inscrições já estão abertas através do email: inscricoes@ama.al.org.br e os interessados devem mandar: nome completo, CPF, cargo, município, telefone e um documento oficial da prefeitura com a indicação dos participantes. Para validar a inscrição, no dia do curso cada participante deve levar um pacote de fralda infantil que será doada a uma instituição de caridade.

Através do curso, a AMA, em parceria com a Treinecap (Treinamento e Capacitação Pública e Privada), pretende oferecer uma visão prática e dinâmica do processo licitatório, oportunizando aos alunos dicas práticas para aplicação no dia a dia, potencializando e otimizando o tempo de suas atividades.

Mini currículo dos instrutores

Marla Oliveira. Advogada Pública Municipalista. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Especialista em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia; Graduada pela Faculdade Baiana de Ciências; Consultora em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos no Estado da Bahia. Já atuou como Procuradora Geral e Supervisora de Inquéritos Administrativos de Município. Promove treinamentos na área de Licitação e Contratos Administrativos.

Railson Pinho. Administrador. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; MBA em Licitações e Contratos pela ISFC – Instituto Superior de Formação Continuada Ltda; Graduado em Administração pela Faculdade Ruy Barbosa; Consultor em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos no Estado da Bahia através da Dinâmica Assessoria e Consultoria em Licitações. Promove treinamentos na área de Licitação e Contratos Administrativos.

Conteúdo programático

1. Perfil Da Comissão De Licitação E Pregoeiro

- Presidente e membros;
- Pregoeiro e equipe de apoio;
- Atribuições
- Capacitação do servidor

- Jurisprudência

- Representação 0377472020118 TCU

- Acórdão 2449/2018 do TCU;

2. Planejamento Anual De Contratações Públicas

- Previsão Orçamentária;

- Instrumento de Planejamento PPA – LDO e LOA

3. Fluxo Da Despesa

- Setores que participam direta e indiretamente

- Unidades Requisitantes

- Autoridade Superior

- Setor de Compras

- Setor de Contabilidade

- Unidade de Controle Interno?

- Comissão de Licitação

- Procuradoria Jurídica

4. Termo De Referência

- Elementos indispensáveis

- Impactos de um Termo de referência mal elaborado

5. Modalidades

- Concorrência

- Tomada de preços

– Convite

– Concurso

– Leilão

– Pregão

– RDC

– Sistema de Registro de Preço?

– Carona – Posicionamento do TCM/BA

– Critério para escolha da modalidade

– Tipos de Licitação

6. Contratação Direta

7. Inexigibilidade

– Art. 25

8. Dispensa de licitação

– Art. 24

9. Minuta Do Edital/Contrato

A quem compete a elaboração?

– Jurisprudência

– Cláusulas obrigatórias

– Padronização

– Aprovação pela Assessoria Jurídica

10. Publicação

- Prazos;
- Meios de veiculação;
- Portal da transparência

11. Impugnação E Esclarecimentos

- Quem pode impugnar e/ou solicitar esclarecimentos?
- O presidente/pregoeiro é obrigado a responder?
- Qual o prazo?
- O que fazer em caso de intempestividade?

- Autotutela

12. Sessão Presencial

- Abertura da Sessão de Licitação
- Técnicas de condução
- Recebimento de Propostas de Preços
- Fase competitivas de lances verbais
- O que e como registrar na Ata;
- Amostra
- Análise dos documentos de habilitação
- Diligências;
- Saneamento de falhas;
- Declaração do vencedor do certame

RECURSO ADMINISTRATIVO

- Momento de recorrer;
- Prazo
- Não reconsideração da decisão x Encaminhamento para autoridade superior

13. Adjudicação E Homologação

- A quem compete?
- Tem prazo?

14. Contrato/Ata De Registro De Preços

- Formalização;
- Cláusulas obrigatórias;
- Publicação

15. Procedimentos Especiais

- Credenciamento
- Transporte Escolar
- Contratação de Cooperativas
- Contratação de bandas
- Agricultura Familiar
- Agência de publicidade

Fonte: Ascom AMA

15 de maio de 2019

Deixe uma resposta

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

LICITAÇÃO: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS

Data: 11 e 12 de julho de 2019

Carga horária: 16h/aula

Horário: 8h30 às 17h30 (com intervalo para almoço)

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Facilitadores: **Maria Oliveira e Railson Pinho. Consultores em Licitação e Contratos Administrativos**



Maria Oliveira, Advogada Pública Municipalista. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Especialista em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia; Graduada pela Faculdade Baiana de Ciências; Consultora em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos no Estado da Bahia. Já atuou como Procuradora Geral e Supervisora de Inquéritos Administrativos de Município. Promove treinamentos na área de Licitação e Contratos Administrativos.



Railson Pinho, Administrador. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; MBA em Licitações e Contratos pela ISFC - Instituto Superior de Formação Continuada Ltda; Graduado em Administração pela Faculdade Ruy Barbosa; Consultor em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos no Estado da Bahia através da Dinâmica Assessoria e Consultoria em Licitações. Promove treinamentos na área de Licitação e Contratos Administrativos.

Esse curso será ministrado por 02 (dois) facilitadores, sendo um deles Consultor em Licitações a quase 15 (quinze) anos, com participação massiva em inúmeras sessões (na condição de Consultor), que trará sua experiência prática para abordagens sobretudo na questão de postura dos prepostos durante a participação nos certames, seus direitos

e os cuidados necessários. O segundo facilitador é uma Advogada com mais de 10 anos de atuação na área pública, sempre no rol de Licitações e Contratos Administrativos, trabalhando quase sempre com análise de editais, impugnações, recursos administrativos e acompanhamento de fiscalizações dos órgãos de controle externo.

OBJETIVO

O principal objetivo desse curso é capacitar todos aqueles que participam ou desejam participar de licitações na condição de representante de empresa, preparando-os para que se tornem prepostos profissionais, bem como qualificar as empresas que desejam contratar com o Poder público, para que conheçam exercer melhor seus direitos no que tange a pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos, contra razões, denúncias e Direitos/Deveres na condição de contratada.

Para empresas que contratam com o Poder Público nunca existiu momento mais adequado para participar de certames licitatórios, e isso se deve basicamente ao aumento exponencial da atuação dos órgãos de Controle Externo (CGU, PF, MPF, MP, Tribunais de Contas, entre outros) na fiscalização das compras públicas, bem como uma mudança de perfil do cidadão que passou a acompanhar mais a aplicação do dinheiro público fruto dos seus impostos. Esse novo cenário vem coibindo de forma intensa a utilização de meios escusos para eventuais direcionamentos, e consequentemente elevando o grau de instrução e conhecimento dos servidores que atuam na área das Licitações.

PÚBLICO-ALVO

Todos os profissionais da iniciativa privada que se dispõem a contratar com a Administração Pública; profissionais autônomos como advogados, engenheiros, administradores e economistas; e demais agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente nos procedimentos de contratos da Administração Pública.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O QUE É UMA LICITAÇÃO?

- Definição;
- Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
- Modalidades de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

- Publicação (Lei 8.666/93 x Lei 10.520/02 x Lei 12.527.11);
- Lei complementar 123/2006 (Licitações Exclusivas, com Itens Exclusivos e Benefícios)
- Certificado de Registro Cadastral;
- Pedidos de Esclarecimento e/ou Dúvidas;
- Impugnação

ABERTURA DO CERTAME

- Regras do certame
- Credenciamento
- Proposta de preços / Habilitação
- Diligência
- Contrarrazões
- Técnicas de Participação
- Suspensão e reabertura do certame x prazo e Publicação
- Anulação do Certame
- Recurso Administrativo

REPRESENTAÇÕES E DENÚNCIA

- Representação Administrativa
- Denúncia
- Ação Judicial

RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESAS

- Conluio
- Superfaturamento
- Fraude em Licitações

SIMULAÇÕES E CASOS PRÁTICOS – QUESTÕES POLÊMICAS

- Simulações de participação em Sessão
- Estudos de casos

VALOR DO INVESTIMENTO

Valor total do investimento: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

INCLUSO:

Material de apoio personalizado que será enviado por e-mail, após confirmação do pagamento e certificado de participação.

**FORMAS DE PAGAMENTO:**

O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- Depósito em conta corrente, em favor da TreineCap – Treinamento e Capacitação LTDA através;
- Boleto Bancário;
- Cartão de Crédito;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Agência: 3025-2

Conta Corrente: 47.827-X

Banco Bradesco

Agência: 0662

Conta corrente: 13.275-6

CANCELAMENTOS, PRORROGAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES:

Em caso de insuficiência de quórum, a TreineCap poderá cancelar ou prorrogar o curso. Em caso de substituição do Professor os alunos serão previamente avisados. Para cancelamento de inscrição ou substituição de participante, a solicitação deverá ser feita em até cinco dias úteis antes do evento. O cancelamento da inscrição por parte do aluno não implica em reembolso, porém, caso seja feita até cinco dias úteis antes do evento poderá ser gerado crédito para outro curso de mesmo valor. Nesses casos as despesas com passagem, hospedagem e demais gastos não serão ressarcidos por parte da organização do evento.

LOCAL DO CURSO

Endereço - Avenida Tancredo Neves, Nº 2539, CEO SALVADOR SHOPPING, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021

LICITAÇÃO PASSO A PASSO

Data: 24 de janeiro 2019

Carga horária: 8h/aula

Horário: 8h30 às 17h30 (com intervalo para almoço)

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Facilitadores: Maria Oliveira e Railson Pinho. Consultores em Licitação e Contratos Administrativos



Maria Oliveira. Advogada Pública Municipalista. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Especialista em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia; Graduada pela Faculdade Baiana de Ciências; Consultora em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos no Estado da Bahia. Já atuou como Procuradora Geral e Supervisora de Inquéritos Administrativos de Município. Promove treinamentos na área de Licitação e Contratos Administrativos.

Railson Pinho. Administrador. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; MBA em Licitações e Contratos pela ISFC - Instituto Superior de Formação Continuada Ltda; Graduado em Administração pela Faculdade Ruy Barbosa; Consultor em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos no Estado da Bahia através da Dinâmica Assessoria e Consultoria em Licitações. Promove treinamentos na área de Licitação e Contratos Administrativos.

O curso tem como objetivo orientar os agentes públicos para a correta instrução do processo licitatório, abordando de forma sistêmica e prática cada uma de suas etapas, iniciando desde o planejamento, estudos preliminares, até a fase externa da licitação, bem como a sua disponibilização para os órgãos de controle externo.

Considerando a expertise dos instrutores do curso, que já atuam na área de consultoria de licitações e contrato a mais de 10 anos, este curso oferece uma visão prática e dinâmica do processo licitatório, oportunizando aos alunos dicas práticas para aplicação no dia a dia, potencializando e otimizando o tempo de suas atividades.

Por fim, o curso busca atrelar o referencial teórico da base normativa de licitações com prática, para que o aluno compreenda que o processo de compras não consiste somente num fim em si mesmo, mas como um instrumento de realização de políticas públicas.

PÚBLICO-ALVO

Pregoeiros, Membros de comissão de licitação, Advogados, Controladores, e demais agentes envolvidos nos procedimentos licitatórios.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PLANEJAMENTO ANUAL DE LICITAÇÕES

- Perfil da Comissão/Pregoeiro
- Início de novo exercício;
- Iniciar a execução no curso do exercício;

FLUXO DA DESPESA

- Atos obrigatórios;
- Atos discricionários que fazem a diferença;
- Setores que participam direta e indiretamente

RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS

- Responsabilidade Administrativa;
- Responsabilidade Cível e Criminal

CAPACITAÇÃO DE AGENTES ENVOLVIDOS NO FLUXO DA DESPESA

- Acórdão 1007/2018 do TCU;
- Elaboração de Termo de Referência;
- Pesquisa de Preço;
- Uso de Orçamento x Opção do Registro de Preço

TERMO DE REFERÊNCIA

- Legitimidade para elaboração;
- Elementos indispensáveis

MINUTA DO EDITAL

- Competência/Responsabilidade;
- Cláusulas obrigatórias;
- Padronização;
- Aprovação pela Assessoria Jurídica

PUBLICAÇÃO

- Prazos;
- Meios de veiculação;
- Portal da transparência

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Quem pode impugnar e/ou solicitar esclarecimentos?

O presidente/pregoeiro é obrigado a responder?

Qual o prazo?

SESSÃO PRESENCIAL

- Atribuições
- Técnicas de condução;
- O que e como registrar na Ata;
- Diligências;
- Saneamento de falhas;
- Poder de polícia

RECURSO ADMINISTRATIVO

- Momento de recorrer;
- Prazo
- Não reconsideração da decisão x Encaminhamento para autoridade superior

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Competência;
- Tem prazo?

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Formalização;
- Cláusulas obrigatórias;
- Publicação

REMESSA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

- Prazos;
- Sistemas

VALOR DO INVESTIMENTO

Dois quilos de alimentos não perecíveis.

LOCAL DO CURSO:

UPB – União dos Municípios da Bahia, 3ª Avenida do Centro Administrativo Bahia, 320 - Centro Administrativo da - Bahia, Salvador - BA, 41745-005



I SEMINÁRIO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE CAIRU

DIA 31
DE OUTUBRO
ÀS 9H NA CÂMARA
DE VEREADORES

MESA 1: PRINCÍPIOS
DO DIREITO
ADMINISTRATIVO

PALESTRANTE:
FAGNER ROMANI



MESA 2: A ESTABILIDADE DO
SERVIDOR PÚBLICO E SUAS
REPERCUSSÕES

PALESTRANTE:
EDUARDO ANDRADE



MESA 3: ENTIDADES
DO TERCEIRO
SETOR E A EFICÁCIA
DA GESTÃO NA SAÚDE

PALESTRANTE:
MARLA OLIVEIRA



MESA 4:
CONTROLE
NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

PALESTRANTE:
THIARA MAGALHÃES



MESA 5: A TUPA E A POLÍTICA
TARIFÁRIA COMO IMPORTANTE
VETOR PARA UMA
ADMINISTRAÇÃO EFICAZ

PALESTRANTE:
ALCIDES BULHÕES



MESA 6: PROCEDIMENTO
INTERNO DA
ADMINISTRAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO

PALESTRANTES:
ROBSON VICENTE
E MARIVANDO
FAGUNDES



MESA 7: PREGÃO ELETRÔNICO, SUAS
REPERCUSSÕES E A
OBRIGATORIEDADE
DA FISCALIZAÇÃO
DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PALESTRANTE:
ORLANDO GOMES





PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede à Av dos Navegantes, nº 769, Edf. Navegantes Office, sala 207, Centro, Feira de Santana - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, prestou serviços de assessoria jurídica de natureza especializada, visando elaboração de defesa junto ao órgão de Controle Externo - Controladoria Geral da União – CGU, por meio do contrato administrativo nº 069/2016. Registro, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratualmente assumidas.

Monte Santo, 10 de março de 2016


Genário Rabelo de Albuquerque Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede à Av. dos Navegantes, nº 769, Edf. Navegantes Office, sala 207, Centro, Porto Seguro - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, presta serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, tendo realizado implantação e o acompanhamento de contratações de Obras Públicas por meio do Regime Diferenciado de Contratação - RDC, disciplinado pela Lei 12.462/11, por meio das Inexigibilidade n. 006/2017; 001/2018; 001/2019. Registro, por fim, que até a presente data os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratualmente assumidas.

Castro Alves, 27 de setembro de 2019



THIANCLE DA SILVA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede à Av. dos Navegantes, nº 789, Edif. Navegantes Office, sala 207, Centro, Porto Seguro - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, presta serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, por meio das Inexigibilidade n. 006/2017; 001/2018; 001/2019. Registro, por fim, que até a presente data os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratualmente assumidas.

Castro Alves, 27 de setembro de 2019

THIANCLE DA SILVA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que **MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 22.581.768/0001-39, com sede no Município de Salvador, Bahia, situada na avenida Tancredo Neves, nº 620, sala 3303, CEP 41820-020, presta serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada, na área de licitações e contratos administrativos, visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos, conforme da inexigibilidade nº 001/2020. Registro, por fim, que até a presente data os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratualmente assumidas.

Castro Alves, 30 de dezembro de 2020

CLODOALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

Gerência da Caixa Econômica Federal
Castro Alves-Bahia



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede à Av. dos Navegantes, nº 769, Edf. Navegantes Office, sala 207, Centro, Porto Seguro - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, presta serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, por meio da Inexigibilidade n. 010/2019. Registro, por fim, que até a presente data os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratuamente assumidas.

Coração de Maria, 30 de setembro de 2019.


EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

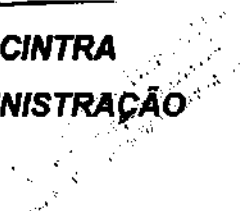


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Caminho das árvores, sala 3303 CEP 41820-020, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, prestou serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, e Controle Interno, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo, tendo realizado implantação e o acompanhamento de contratações de Obras Públicas por meio do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, disciplinado pela Lei 12.462/11, por meio dos contratos administrativos nº 055/2017 e 002/2018, que tiveram vigência de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2018. Registro, por fim, que até o encerramento do contrato, os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratualmente assumidas.

Ipirá - Ba, 28 de Dezembro de 2018

SANDRO ROBERTO MARTINS CINTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº 200
Monte Santo - Ba - Telefone: (75) 3275-1124
CEP. 48.800-000 CNPJ 13.698.766/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a Advogada **Marla Malara Oliveira de Jesus**, OAB/BA 30.807, CPF 842.895.625-15, prestou serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, e Controle interno, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo; nos meses de fevereiro a dezembro de 2015, por meio do contrato administrativo nº 009/2015. Registro, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Monte Santo, 30 de dezembro de 2015


JORGÉ JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº 200
Monte Santo - Ba - Telefone: (75) 3275-1124
CEP. 48.800-000 CNPJ 13.698.766/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede à Av dos Navegantes, nº 769, Edif. Navegantes Office, sala 207, Centro, Porto Seguro - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, presta serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, e Controle Interno, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo, por meio do contrato administrativo nº 071/2016, que tem vigência de janeiro a dezembro de 2016. Registro, por fim, que até a presente data os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratualmente assumidas.

Monte Santo, 26 de dezembro de 2016


JORGE JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº 200
Monte Santo - Ba - Telefone: (75) 3275-1124
CEP. 48.800-000 CNPJ 13.698.766/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, com sede à Av dos Navegantes, nº 769, Edf. Navegantes Office, sala 207, Centro, Porto Seguro - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, prestou serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, e Controle Interno, realizando a implantação e o acompanhamento de contratações de Obras Públicas por meio do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, disciplinado pela Lei 12.462/11, por meio de Inexigibilidade 007/2016. Registro, por fim, que até a presente data os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratualmente assumidas.

Monte Santo, 30 de dezembro de 2016


JORGE JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº 200
Monte Santo - Ba - Telefone: (75) 3275-1124
CEP. 48.800-000 CNPJ 13.698.766/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **IVO GOMES ARAUJO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede à Rua Professor Antonio Bahia, nº 09, Centro, Conceição do Coité - Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.063.175/0001-55, prestou serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, e Controle Interno, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo; nos meses de fevereiro a dezembro de 2015, por meio do contrato administrativo nº 009/2015. Registro, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratualmente assumidas.

Monte Santo, 30 de dezembro de 2015

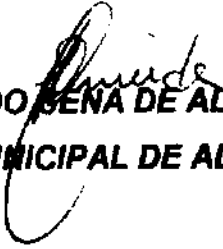

JORGE JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede à Av. dos Navegantes, nº 769, Edf. Navegantes Office, sala 207, Centro, Porto Seguro - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, presta serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, por meio da Inexigibilidade n. 007/2019. Registro, por fim, que até a presente data os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratuamente assumidas.

Muritiba, 30 de setembro de 2019


EVANILDO SENA DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede à Av. dos Navegantes, nº 769, Edf. Navegantes Office, sala 207, Centro, Porto Seguro - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, presta serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, tendo realizado implantação e o acompanhamento de contratações de Obras Públicas por meio do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, disciplinado pela Lei 12.462/11, por meio da Inexigibilidade n. 007/2019. Registro, por fim, que até a presente data os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Muritiba, 30 de setembro de 2019


EVÂNILDO SENA DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede à Av Avenida Tancredo Neves, Edf. Mundo Plaza, n.º 620, Caminho das árvores, sala 3303 CEP 41820-020, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 22.581768/0001-39, presta serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, **realizando a implantação e o acompanhamento de contratações de Obras Públicas por meio do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, disciplinado pela Lei 12.462/11**, por meio de Inexigibilidade n.º 018/2020, contrato n.º 087/2020. Registro, por fim, que até a presente data os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Euclides da Cunha- BA, 09 de março de 2020



Luciano Pinheiro Damasceno e Santos

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede à Av. dos Navegantes, nº 769, Edif. Navegantes Office, sala 207, Centro, Porto Seguro - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, presta serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, **realizando a implantação do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, disciplinado pela Lei 12.462/11 para contratações de Obras públicas, por meio das Inexigibilidade n. 059/2018; 067/2019.** Registro, por fim, que até a presente data os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratualmente assumidas

Seabra, 27 de setembro de 2019

PATRICIA ROSA DE SOUZA SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o Sr. **ROBERTO PEREIRA E OLIVEIRA**, **ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, inscrita no Conselho dos Navegantes, nº 761, Edif. Navegantes Office, sala 201, Rua do Porto Seguro - Ba, inscrito na OAB/BA sob nº 22.561/88, presta serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de licitações e contratos, realizando o acompanhamento de contratações do Poder Público por meio do Regime Diferenciado de Contratação - RDC, disciplinado pela Lei 12.462/11, por meio do contrato administrativo nº 048/2016, que tem vigência de abril a dezembro de 2016. Registro, por fim, que até a presente data os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratualmente assumidas.

Tucano, 26 de dezembro de 2016.


Roberto Pereira e Oliveira
Advogado

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº 200
Monte Santo - Ba - Telefone: (75) 3275-1124
CEP. 48.800-000 CNPJ 13.698.766/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede à Av dos Navegantes, nº 769, Edf. Navegantes Office, sala 207, Centro, Feira de Santana - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, prestou serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, e Controle Interno, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo; nos de janeiro de 2016 até a presente data, por meio do contrato administrativo nº 071/2016. Registro, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratuamente assumidas.

Monte Santo, 20 de maio de 2016


JORGE JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede à *Av dos Navegantes*, nº 769, Edf. Navegantes Office, sala 207, Centro, Feira de Santana - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, presta serviços de assessoria jurídica de natureza especializada, visando elaboração de defesa junto ao órgão de Controle Externo - Controladoria Geral da União - CGU, por meio do contrato administrativo nº 069/2016; Inexigibilidade 006/2017; Inexigibilidade 006/2018. Registro, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratualmente assumidas.

Canudos, 23 de setembro de 2019

Genário Rabelo de Alcântara Neto
PREFEITO MUNICIPAL



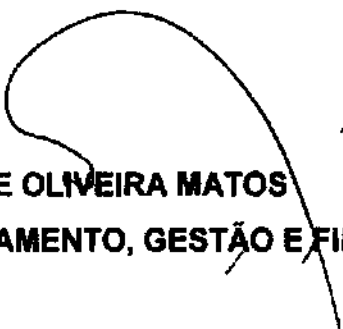
Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-970
C.N.P.J. 13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3826-2101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede à Av. dos Navegantes, nº 769, Edf. Navegantes Office, sala 207, Centro, Porto Seguro - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, prestou serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, por meio da Inexigibilidade n. 031/2018. Registro, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratualmente assumidas.

Mundo Novo, 07 de janeiro de 2019.


REINALDO DE OLIVEIRA MATOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.



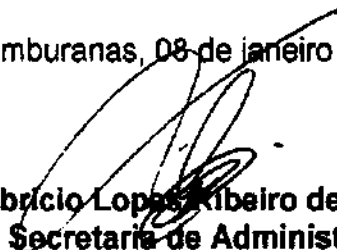
Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o escritório **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com sede à Av. dos Navegantes, nº 769, Edif. Navegantes Office, sala 207, Centro, Porto Seguro - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.581768/0001-39, prestou serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, por meio da Inexigibilidade n. 010/2018. Registro, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta dos advogados vinculados, e a responsabilidade com as obrigações contratuamente assumidas.

Umburanas, 08 de janeiro de 2019


Fabrício Lopes Ribeiro de Almeida
Secretaria de Administração

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

MARLA MAIARA OLVEITA DE JESUS

por sua participação no

12º Pregão Week

realizado em Foz do Iguaçu - PR, no período de 22/10/2018 a 26/10/2018.



*Instituto Negócios Públicos
Coordenação*

NEGÓCIOS PÚBLICOS®

INSTITUTO



Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação no 12º Pregão Week, com carga horária de 30 (trinta) horas.

Local reservado para registro:

1 SEAL DO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - INP
Este documento é uma cópia autenticada do original. Para verificar a autenticidade, acesse o site: www.instituto-np.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 832.583
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.138.845
 Curitiba - PR, 28 de janeiro de 2014

Este documento contém: Modelo Modelo Contrato
 Modelo Modelo Termo de Referência
 O Selo foi afixado no 1º (1º) lugar, conforme Lei
 nº 13.128 de 2013, de 26 de maio de 2013, que altera a
 Lei nº 10.498 de 2002, e dá outras providências.
 Valido este selo em todo o Brasil.

Programação

		22/10	Coffee & Dinners		Almoço	
20h00		- A Necessidade da Evolução do Pregão - Rudimar Reis - Jantar de abertura		Manhã: 10h00 às 10h30 Tarde: 16h00 às 16h30		12h30 às 14h00
		23/10	24/10	25/10		26/10
08h00	Responsabilidades e atribuições dos pregoeiros: como evitar a responsabilização por erros e ilegalidades?	José Anacleto Abduch	Compliance no Pregão	Anderson Pedra		Pregoeiro Blindado
09h00	Desconsideração da personalidade jurídica pelo Pregoeiro: limites e possibilidades	Victor Amorim	Art. 48 - Parágrafo 3.	Felipe Boselli		Victor Amorim
10h30	O planejamento do Pregão: o que os pregoeiros precisam conhecer da fase interna	José Anacleto Abduch	Intersecção entre o Estudo Preliminar e o Termo de Referência	Anderson Pedra		Impactos dos procedimentos instituídos pela IN05/17 MPDG e a celeridade esperada no Pregão
11h30	Análise do Pregão à Luz das Estatais	Érica Requi	Diligências no Pregão	Jander Leal		Divulgação do orçamento estimado
14h00	Violações ao art. 7. da Lei n. 10520/2002: como o Pregoeiro deve agir?	Victor Amorim	Critérios técnicos e jurídicos para as aquisições sustentáveis	Jander Leal		Joel Menezes
15h00	As decisões do pregoeiro e a sua melhor fundamentação técnica e jurídica	José Anacleto Abduch	Sistemas de Registro de Preços como ferramenta para o planejamento de emergências	Felipe Boselli		Joel Menezes
16h30	Os novos valores das modalidades de Licitação	Érica Requi			TALK SHOW	
17h15	Pregão Internacional	Jonas Lima				

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO

Instituto Negócios Públicos do Brasil
 Estudos e Pesquisas na Adm. Pública - INP Ltda
 Rua Lourenço Pinto, 196 - 3º andar - Centro • CEP 80.010-160 • Curitiba/PR
 CNPJ: 10.498.974/0001-09 Inscrição Estadual: 9064600920 Inscrição Municipal: 556272-6
 Fone: (55) 41 3778 • E-mail: falecom@instituto-np.com.br

Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

por sua participação na

13ª Congrega Brasileira de Pregoeiros

realizado em Foz de Iguaçu - PR, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018.



Instituto Negócios Públicos
Coordenação

3º CONGRESSO BRASILEIRO DE
PREGOEIROS

NEGÓCIOS PÚBLICOS
INSTITUTO

13º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas incluindo as oficinas. A Certificação das oficinas é independente, sendo que:

- 25 Vícios no Pregão
- Capacitação e Formação de Pregoeiros, incluindo a ON 02/16-SEGES
- Impactos da Reforma Trabalhista na Contratação de Serviços Terceirizados
- Lei das Estatais
- Sistema de Registro de Preços
- Contratos Administrativos
- Termo de Referência
- Pesquisa de Preços e Fixação de Valor Orçado na Licitação
- Elaboração de planilhas de custos e formação de preços conforme IN 05/17
- Habilitação e Julgamento de Propostas
- Elaboração de mapas de risco nas contratações públicas
- Contratação Direta
- Elaboração de Editais
- Fraude na Contratação Pública: hipóteses correntes, detecção e prevenção
- Recursos Administrativos
- Pregão para Serviços de Engenharia: peculiaridades do planejamento e da licitação
- Estudos Preliminares
- Sanções Administrativas
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas Contratações Públicas: preferência na licitação, contratação direta e licitação exclusiva

PROGRAMAÇÃO

19/03 - Segunda-feira			
19:00	• Palestra de Abertura • Prêmio 19 de Março - XII Edição		
20/03 - Terça-feira		21/03 - Quarta-feira	22/03 - Quinta-feira
18:00	Melhorias nas compras públicas: Como mudar sem mudar a lei Renato Fenili	Painel de Transformação das Compras Públicas • Planejamento de Compras Públicas Professor: Jair Santana • Governança nas Compras Públicas Professor: Daniel Jezini	A baixa qualidade dos objetos contratados nas licitações Joel de Menezes Niebuhr
08:00	Convocação de propostas após a fase de lances: Análise das situações que podem ocorrer Jorge Jacoby Fernandes	Matriz de responsabilidade no Pregão: Quem responde por cada uma das etapas da licitação Benjamin Zymier	Debate aberto
19:00	Oficinas Simultâneas	Oficinas Simultâneas	Oficinas Simultâneas
19:00	Continuação das Oficinas	Continuação das Oficinas	Continuação das Oficinas
19:00 19:30 19:30	Painel de Inovações Como a inovação impactou ou pode impactar no processo de compra pública e na vida do comprador público	Talk Show	Palestra de Encerramento

Local reservado para registro:

1 SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLADO SOB Nº 832.603
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.138.848
Curitiba - PR, 28 de janeiro de 2018

João Manoel Corrêa - Diretor Geral
Adriano Marinho Neto - Diretor Administrativo
O Selo foi afixado no dia 28, conforme Lei
nº 13.228 de 2016, sob o nº 13.228/2016, em
virtude da Lei nº 13.228/2016, em
virtude da Lei nº 13.228/2016, em

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO

Instituto Negócios Públicos do Brasil

Estudos e Pesquisas na Adm. Pública - INP Ltda
Rua Lourenço Pinto, 196 - 2º andar - Centro - CEP 80.010-160 - Curitiba/PR
CNPJ: 10.498.974/0001-05 - Inscrição Estadual: 9064600920 - Inscrição Municipal: 556272-6
Fone: (55) 41 3778 1710 - E-mail: falecom@institutonp.com.br



APRIMORA
TREINAMENTOS

CERTIFICADO

*Certificamos que **Marla Maiara Oliveira de Jesus** participou do curso de **Processo nos Tribunais de Contas: Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos**, sob a coordenação da **Aprimora Treinamentos**, em **Brasília-DF**, nos dias **28 e 29 de Julho de 2016**, com carga horária de **16 horas**.*

Brasília-DF, 29 de Julho de 2016.

Odilon Cavallari de Oliveira
Professor

André Luiz Del Fiaco
Diretor

Processo nos Tribunais de Contas

Conteúdo Programático

1. Acusação

- 1.1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas
 - 1.1.1. Jurisdição e competência
 - 1.1.2. Independência das instâncias
- 1.2. Princípios processuais gerais e específicos
- 1.3. Requisitos de uma acusação válida
- 1.4. Tipos de processos em que a acusação pode ser formulada
 - 1.4.1. Processo de contas
 - 1.4.1.1. Contas ordinárias
 - 1.4.1.2. Tomada de Contas Especial
 - 1.4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres
 - 1.4.2. Processo de fiscalização
 - 1.4.2.1. Auditorias e inspeções
 - 1.4.2.2. Denúncias e representações

2. Contraditório

- 2.1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF
- 2.2. Meios de prova
 - 2.2.1. Forma de apresentação
 - 2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos
 - 2.2.3. Ônus da prova
 - 2.2.4. Prova emprestada
 - 2.2.5. Prova de preço adequado
 - 2.2.6. Prova por fotos
 - 2.2.7. Prova por declaração de terceiro
 - 2.2.8. Prova indiciária
- 2.3. Tipos de defesa
- 2.4. Prazos processuais
- 2.5. Pedido de vista e de cópia dos autos
- 2.6. Juntada de documentos
- 2.7. Sustentação oral
- 2.8. A defesa produzida por advogado

3. Julgamento

- 3.1. Tipos de provimentos existentes
 - 3.1.1. Monocráticos
 - 3.1.1.1. Despachos de mero expediente
 - 3.1.1.2. Decisões interlocutórias

3.1.2. Colegiados

- 3.1.2.1. Cautelares
 - 3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento
 - 3.1.2.1.2. Afastamento cautelar do cargo
 - 3.1.2.1.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável
 - 3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado
- 3.1.2.2. De mérito
 - 3.1.2.2.1. Julgamento de contas
 - 3.1.2.2.2. Corretivos
 - 3.1.2.2.3. Condenatórios
- 3.2. Sanções cabíveis
- 3.3. Nulidades processuais

4. Recursos

- 4.1. Princípios dos recursos
- 4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos
- 4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade
- 4.4. Efeitos dos recursos
- 4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar
- 4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal
- 4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas
 - 4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas
 - 4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização
 - 4.7.3. Embargos de Declaração
 - 4.7.4. Recurso ou Impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado
 - 4.7.5. Agravo
- 4.8. Coisa julgada administrativa
- 4.9. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas

5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas

- 5.1. Pelo Poder Legislativo
- 5.2. Pelo Poder Judiciário
- 5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas
 - 5.3.1. Mandado de Segurança
 - 5.3.2. Outras ações



APRIMORA
TREINAMENTOS

CNPJ: 09.588.954/0001-31
INSC. EST.: 07.504.552/001-31

APRIMORA TREINAMENTOS LTDA EPP

SRTVS. Qd 701 CONJ. "L" Bl. II Sl: 633
ED. Assis Chateaubriand - CEP: 70340-906
Brasília-DF



ENCONTRO BRASILEIRO
DE GRANDES NOMES
EM COMPRAS PÚBLICAS

CERTIFICADO

Certificamos que

Marla Maiara Oliveira de Jesus

Participou de forma virtual do Evento **Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas**, com carga horária de 25h de programação, nos dias 7 e 8 de dezembro de 2020.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Instituto Serzedello Corrêa

Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

MARLA - CPF 842.895.625-15

participou com aproveitamento do CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ministrado na modalidade a distância, de 06/06 a 01/07/2011, com 30 horas-aula.

Brasília, 03 de agosto de 2011.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

Código de autenticação ISCC3204B1A.C3051B63.C30D1D61
Emitido em 03/08/2011 às 11:59:09



**I Congresso
Brasileiro
de Direito
Eleitoral**

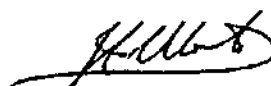
FUNDAÇÃO BRASILEIRA CÉSAR MONTES - FUNDACEM

COM APOIO DE:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE, CORREGEDORIA GERAL ELEITORAL DO TSE, ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TSE,
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - TRE, ESCOLA DE MAGISTRADOS DA BAHIA - EMAB,
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU, FACULDADE BAIANA DE CIÊNCIAS - FABAC, GRUPO EDUCACIONAL FORTIUM,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA - ANPR E
CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Certificamos que **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**
participou do **I CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ELEITORAL**
como congressista, com carga horária global de 30 horas, entre 22 a 25/05/2008.

Salvador - Ba, 25 de maio de 2008


Prof. José César Montes
Presidente da FUNDACEM
Coordenador Geral do Congresso


Ministro José Augusto Delgado
Presidente do Congresso


Juiz Gilberto Bahia de Oliveira
Coordenador da Comissão Científica

Realização

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

Apoio Organizacional

Caro Gestor
INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA



Apoio Institucional



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DA BAHIA

Certificado

CAPACITAÇÃO COM EFICIÊNCIA SEMPRE!

Certificamos que
MARLENE MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

participou do CURSO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO: Cumprimento da Resolução nº 1311/2012 do TCM/BA e Procedimentos do Gestor em Início de Mandato, realizado no período de 06 a 07 de dezembro, no Centro de Convenções da Bahia, com carga horária total de 16 horas.

Salvador, 07 de dezembro de 2012

JOSÉ CÉSAR MONTES
COORDENAÇÃO GERAL DO CURSO
PRESIDENTE DA FUNDACEM

RITA TOURINHO
COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CURSO
PROMOTORA DE JUSTIÇA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 3825/10 DE 08 DE ABRIL DE 2010.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS, sob o símbolo DAS-3.

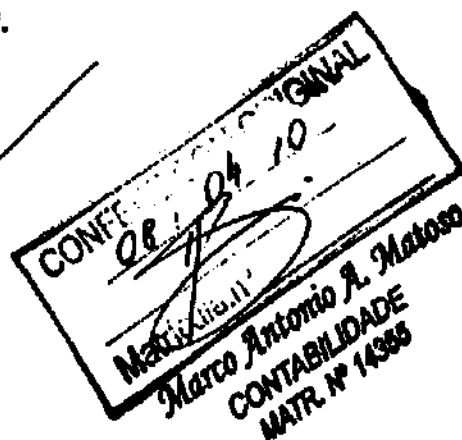
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 08 de abril de 2010.**

certifico que foi publicado na forma
da Lei e no lugar de Costume.

em 08/04/2010

Edilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Praça Visconde de Porto Seguro, s/n - Casa da Lenha
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

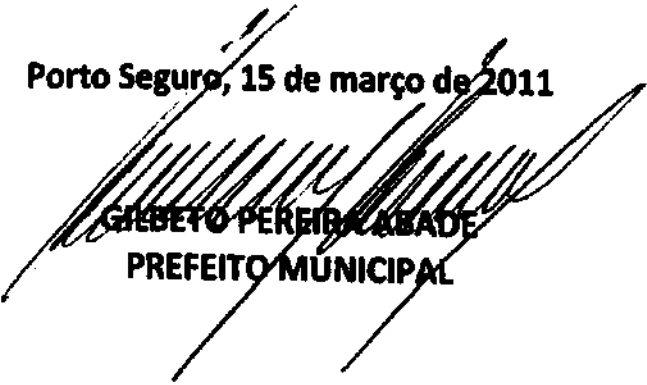


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Sra. **Marla Maiara Oliveira de Jesus**, brasileira, solteira, inscrita do Cadastro de Pessoa Física sob o nº 842.895.625-15 e OAB/BA sob o nº 30.807, fez parte do quadro de servidores comissionados do Município de Porto Seguro (Ba), admitida em 01/03/2010 e exonerada em 10/03/2011, conforme decretos de nomeação e exoneração em anexo, exercendo o cargo de **SUPERVISORA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, ao qual é indispensável o grau de bacharel em Direito, uma vez que são atribuições do cargo: Supervisionar e participar das comissões de inquéritos administrativos; oficializar os atos praticados pela comissão; instruir os trabalhos de sindicância; assegurar ao indiciado todos os direitos previstos em lei; qualificar e inquirir denunciante, vítima, indiciado e testemunhas, reduzindo a termo suas declarações; determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos do interesse da sindicância; representar a comissão sindicante; encaminhar os autos com o relatório final conclusivo; expedir e encaminhar expedientes; participar de diligências e vistorias; substituir o presidente quando designado; assinar, com os demais membros, os documentos necessários; Acompanhar o andamento dos processos administrativos; emitir parecer e sugerir medidas de controle administrativo.

Porto Seguro, 15 de março de 2011


GILBERTO PEREIRA CABADE
PREFEITO MUNICIPAL



TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

concluiu o curso de **OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA: CURSO COMPLETO** com 16 horas,
no período de 02 e 03 de agosto de 2018.

Salvador, 03 de agosto de 2018.

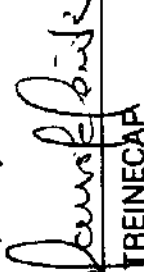
treinecap.com.br

- exigência de habilitação?
8. Do ponto de vista técnico, quais as cautelas a serem observadas na definição das parcelas de maior relevância e valor significativo?
9. Como definir o regime de execução e quais as implicações para a execução do contrato?
10. Quais os cuidados na utilização do preço para contratação de Serviços de Engenharia? E no Sistema de Registro de Preços?
11. Quais as principais diferenças entre os regimes de execução? Quando definir cada um deles?
12. Como deve ser estruturado o orçamento de obras em relação aos encargos sociais, materiais, insumos e tributos?
13. A Administração pode desconectar a tabela do SINAPI?
14. O que é curva ABC e qual a sua utilidade na execução da obra?
15. Em serviço de engenharia que envolve também fornecimento de materiais, é possível prever valor de BDI diferente para os materiais e para o serviço?
16. Tanto no orçamento da Administração quanto no orçamento apresentado pelo licitante, o BDI pode ser fechado ou deve ser apresentado de forma aberta e detalhada? Qual o entendimento do TCU?
17. Deve ser sempre previsto preço máximo para a contratação de obras e serviços de engenharia? O preço máximo deve ser divulgado no edital?
18. Quais regras devem ser previstas no edital para evitar o jogo de planilhas pelos licitantes?
19. Quais são os impactos dos normativos em relação à definição de custos e ao regime de execução de obras? Qual o Decreto disciplinar as questões atreladas a preços de obras? Como utilizá-lo?
20. O fiscal da obra ou do serviço deve ter obrigatoriamente engenharia inscrita no CREA?
21. Quais as cautelas para a autorização do início da obra ou dos serviços?
22. Quais as atribuições do engenheiro responsável pela obra? O engenheiro responsável e o preposto do contratado devem ser a mesma pessoa ou ter as mesmas atribuições?
23. O que é e qual a importância do caderno de encargos? É documento indispensável para a fiscalização das contratas de engenharia?
24. Qual a utilidade do diário de obras? O que deve ser registrado nele? Pode ser substituído por um livro de ocorrências?
25. Quais os pontos críticos da execução do contrato de obra? Como deve ser realizado o acompanhamento dessas fases?
26. Como controlar e acompanhar a execução da obra em relação aos materiais e equipamentos utilizados?
27. O que é cronograma físico-financeiro? E caminho crítico?
28. Quais os limites para as alterações do objeto e dos projetos originais?
29. Em quais hipóteses são emitidos os termos de recebimento provisório e definitivo?
30. Quais as novidades trazidas pelo RDC? Como utilizá-las para otimizar a contratação de obras e serviços de engenharia?

- Analisando as Impugnações ao Edital
O papel da assessoria jurídica
Cuidados Recomendáveis ao Final da Fase Interna
- 7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
Comissão de Licitação
Procedimento e Julgamento
Análise da Habilitação
Análise das Propostas de Preços
A Proposta de Menor Preço que se torna Pouco Vantajosa
e Fonte de Problemas
Cuidados Recomendáveis
- 8. PREGÃO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Hipóteses de utilização
Particularidades
Cuidados na caracterização do objeto
- 9. CONTRATAÇÃO**
Contratos Administrativos
Formalização
Cadastramento dos Contratos
Início dos Serviços
Fiscalização
Responsáveis
Documentos
Atividades
Subcontratação e Sub-Resposta
Medições
Pagamentos
Alterações Contratuais
- 10. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC**
Novidades no RDC
Modos de disputa
Pré-qualificação
Contribuição Integrada e o anteprojeto: benefícios e utilização
Gestão de Riscos
- 11. PRINCIPAIS INDEBILIDADES ENCONTRADAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA EVITÁ-LAS**
- QUESTÕES RELEVANTES A SEREM TRATADAS**
1. Qual a ligação entre a fase de planejamento da contratação e a fase de fiscalização do contrato?
2. O anteprojeto, o projeto básico e o projeto executivo são necessários em qualquer licitação de obras e serviços de engenharia? Em que momento devem ser elaborados?
3. Qual deve ser a precisão do projeto básico e do projeto executivo?
4. Quem deve aprovar os projetos básico e executivo: o engenheiro da Administração ou a autoridade competente? Nesse caso, como se estabelece a responsabilidade?
5. Qual a importância de documentação as built? Deve ser exigida em todas as obras?
6. Quais experiências e licenças ambientais devem ser providenciadas para o início da execução da obra?
7. Como estabelecer as condições adequadas de
- 1. NOÇÕES TÉCNICAS INDISPENSÁVEIS - COMPREENDENDO A TERMINOLOGIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E DA LICITAÇÃO**
Conceitos Fundamentais e Princípios da Licitação
Conceitos Básicos da Lei de Licitações e Contratos - LDC
Particularidades das Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Princípios Normativos Aplicáveis
Conceitos Específicos de Engenharia: Serviços, Obras, Reforma, Ampliação, Custos, Planilha, Projeto Básico, Projeto Executivo, Licença Prévia, Licença de Instalação, Remoção de Estação, Alça de Identificação, ART, CAT, RAT, visto do CREA e Seguro de Atividade
Recomendações Práticas as Prévias à Elaboração do Projeto Básico
- 2. O GERENCIAMENTO DE PROJETOS**
Visão Sistêmica
Noções Básicas
Coordenação
Principais Áreas
- 3. PRINCIPAIS CONCEITOS NA DEFINIÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**
Importância
Principais Conceitos
Avaliação Espedita
Normas - ABNT
Estudo de Caso
Custos: Diretos e Indiretos
Preço, BDI, Planilha orçamentária
Cronogramas
Custos de Insumos
Reajustamento
Sobrepço e Superfaturamento
Jogo de Preços
Estudo de Casos
- 4. ETAPAS ANTERIORES À LICITAÇÃO**
Programa de Necessidades
Estudos Preliminares
Anteprojeto de Engenharia
- 5. DEFININDO DIRETRIZES PARA A LICITAÇÃO**
Escolhendo a Modalidade de Licitação
Escolhendo os Sistemas Auxiliares de Licitação
Garantindo a Qualidade do Objeto: Marca, Características Externas, Amostras, Testes, Padronização, Experiências bem Sucedidas, Limites à Terceirização
Definindo Diretrizes para o Processo Decisório
Cuidados na Construção do Projeto Básico
Requisitos e Responsabilidades
- 6. EDITAL DE LICITAÇÃO**
Regras para Garantir a Isonomia
Regras Restritivas da Competição Válidas (capacidade técnica, atestados, experiências do licitante)
Definindo o Critério de Aceitabilidade de Preços
Limites à Terceirização de Atividades
Antecipando os Problemas das Etapas de Julgamento



Cláudio Sarian Altounian


TREINECAP

CURRICULUM VITAE RESUMIDO

Outubro, 2021

1. DADOS PESSOAIS

Nome: Alessandro Prazeres Macedo

Filiação: Roque Alves Macedo e Darci Prazeres Macedo

Nascimento: 10/12/1975, Salvador/BA - Brasil

Endereço profissional: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Av. nº 04 – Centro Administrativo do Estado da Bahia - CAB

Telefone: (71) 3115-4602

Endereço residencial: Rua General Bráulio Guimarães, 580, Edf Atlantic House, ap.

802 – Armação, Salvador Bahia

Telefone: (71) 99119-9410

E-mail: alessandro.macedo@tcm.ba.gov.br

2. BREVE CURRÍCULO DO FACILITADOR:

Mestre em Administração pela UNIFACS. Pós graduado em Direito Público pelo JUSPODIVM e Auditoria Pública pela Fundação Visconde de Cairu. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado (2011), Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu (1997), graduação e em Abi - Letras Vernáculas pela Universidade Federal da Bahia (1997). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Atualmente Diretor da Diretoria de Assistência aos Municípios do TCM/BA. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Experiência docente em diversos ramos do Direito, mais notadamente: Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela UCSAL, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito, da Pós Graduação em Direito Público da Faculdade de Direito 8 de Julho – Aracaju/Sergipe, e diversos cursos na área de Direito Financeiro, Administrativo, Licitações Contratos e Auditoria da FUNDACEM/UNIBAHIA. Instrutor de cursos da DPCC - Vitória do Espírito Santo, em matéria de Controle Interno, Auditoria Interna e Licitações e Contratos. Instrutor do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE: Cursos ministrados: Principais irregularidades em licitações e contratos à luz da Jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, Gestão, execução e fiscalização de contratos administrativos. Instrutor em diversos cursos oferecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA. Autor do livro Modelos de Gestão Pública e Cultura Organizacional no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- Mestre em Administração Estratégica.
Universidade Salvador, UNIFACS, Salvador, Brasil
Título: MODELOS DE GESTÃO PÚBLICA E CULTURA ORGANIZACIONAL NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, Ano de obtenção: 2017
Orientador: SÉRGIO HAGE FIALHO
- 2015 - 2017 Especialização em DIREITO PÚBLICO.
JUSPODIVM, JUSPODIVM, Brasil
Título: VÍCIOS INSANÁVEIS À LUZ DOS JULGAMENTOS DA LEI DE FICHA LIMPA PELO TSE - Análise do requisito da "irregularidade insanável" contido na alínea "g" do inciso I do art. 1º da LC nº 135/2010)
Orientador: ROBERIO NUNES
- 2012 - 2013 Especialização em auditoria.
1998 - 1999 Fundação Visconde de Cairu, FVC, Salvador, Brasil
Título: o papel da auditoria interna nas organizações
- 2007 - 2011 Graduação em Direito.
Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Salvador, Brasil
- 1994 - 1997 Graduação em Abi - Letras Vernáculas.
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
- Graduação em Ciências Contábeis.
1994 - 1997 Fundação Visconde de Cairu, FVC, Salvador, Brasil, Ano de obtenção: 1997

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM

- Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO , Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva, Atualmente Diretor da Diretoria de Assistência aos Municípios do TCM
- 2006 - Atual

2. Faculdade Baiana de Direito

- PROFESSOR do Curso de Pós Graduação em licitações e contratos.
- 2019 - Atual - Disciplinas: Planejamento das licitações, Consórcios Públicos Municipais, Responsabilização dos agentes públicos

3. Universidade Salvador - UNIFACS

- Vínculo: PROFESSOR , Enquadramento funcional: PROFESSOR DA PÓS GRADUÇÃO, Regime: Parcial.
- 2014 - Atual Cursos de Pós-Graduação em Direito Público e Direito Empresarial
- Disciplinas: Tópicos avançados em Direito Constitucional, Tópicos Avançados em Direito Administrativo e licitações e Contratos.

4. Universidade Católica do Salvador - UCSAL

Vínculo: PROFESSOR , Enquadramento funcional: PROFESSOR
DA PÓS GRADUAÇÃO, Regime: Parcial

2014 - Atual Curso de Pós-Graduação em Direito Público Municipal.

Disciplinas: O REGIME PÚBLICO NA CONSTITUIÇÃO –
TRIBUNAIS DE CONTAS. Os Tribunais de Contas nos Estados e
seu poder de controle, Direito Financeiro

5. FUNDAÇÃO CESAR MONTES - FUNDACEM

Vínculo: PROFESSOR , Enquadramento funcional: PROFESSOR,
Regime: Parcial

2016 a 2019 - Curso de Especialização em Procuradoria Jurídica Municipal, Disciplina: Processo e defesa nos tribunais, Curso de Especialização em licitações e contratos – Disciplina: Contratação direta. 2014 e 2015 Curso de Extensão Universitária em Consultoria, Assessoria e Procuradoria Jurídica Municipal, Curso de Fiscalização da Administração Municipal, e Curso de Controlador Interno Parceria FUNDACEM, UPB (União de Prefeitos da Bahia), TCM/BA, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e Ministério Público/BA e UNIBAHIA Curso de Extensão Universitária: 300 irregularidades que ensejam rejeições de contas pelo TCM-BA 2013 Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais FUNDACEM – Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados – análise de diplomas infraconstitucionais da Administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros). Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público FUNDACEM – Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Função, funcionamento, estrutura e papel dos tribunais de contas. Temas polêmicos da Lei de Licitações e Contratos Curso de Formação de Controladores Internos. Disciplina: Função, funcionamento, estrutura e papel dos tribunais de contas. 2012 Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais . Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados – análise de diplomas infraconstitucionais da administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros). 2011- Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais FUNDACEM – Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados – análise de diplomas infraconstitucionais da administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros).

**6. PERFORMANCE AUDITORIA E CONSULTORIA -
PERFORMANCE**

2002 - 2005 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: AUDITOR SENIOR ,
Carga horária: 44, Regime: Integral

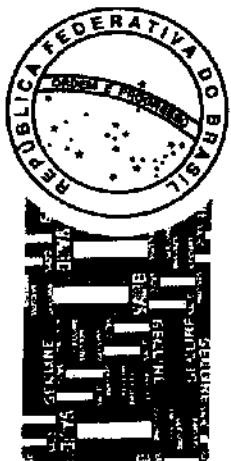
**7. GRUPO BEIRAMAR -
BEIRAMAR**

2004 - 2006 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: AUDITOR INTERNO ,
Carga horária: 44, Regime: Integral

**8. GRUPO INSINUANTE -
GRUPO IN**

2001 - 2002 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: AUDITOR INTERNO ,
Carga horária: 44, Regime: Integral

Alessandro Prazeres Macedo



UNIVERSIDADE SALVADOR-UNIFACS



A Reitora da Universidade Salvador - UNIFACS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado em Administração em 31 de agosto de 2017, confere o título de

Mestre em Administração

a

ALESSANDRO PRAZERES MACEDO

Brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 10 de dezembro de 1975,
RG 0523503717 - BA,

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa
gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 11 de maio de 2018


REITOR(A)

DIPLOMADO(A)


COORDENADOR(A) DO CURSO

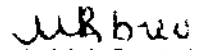
MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO

Reconhecimento:

Portaria n.º 655 de 22/05/2017.

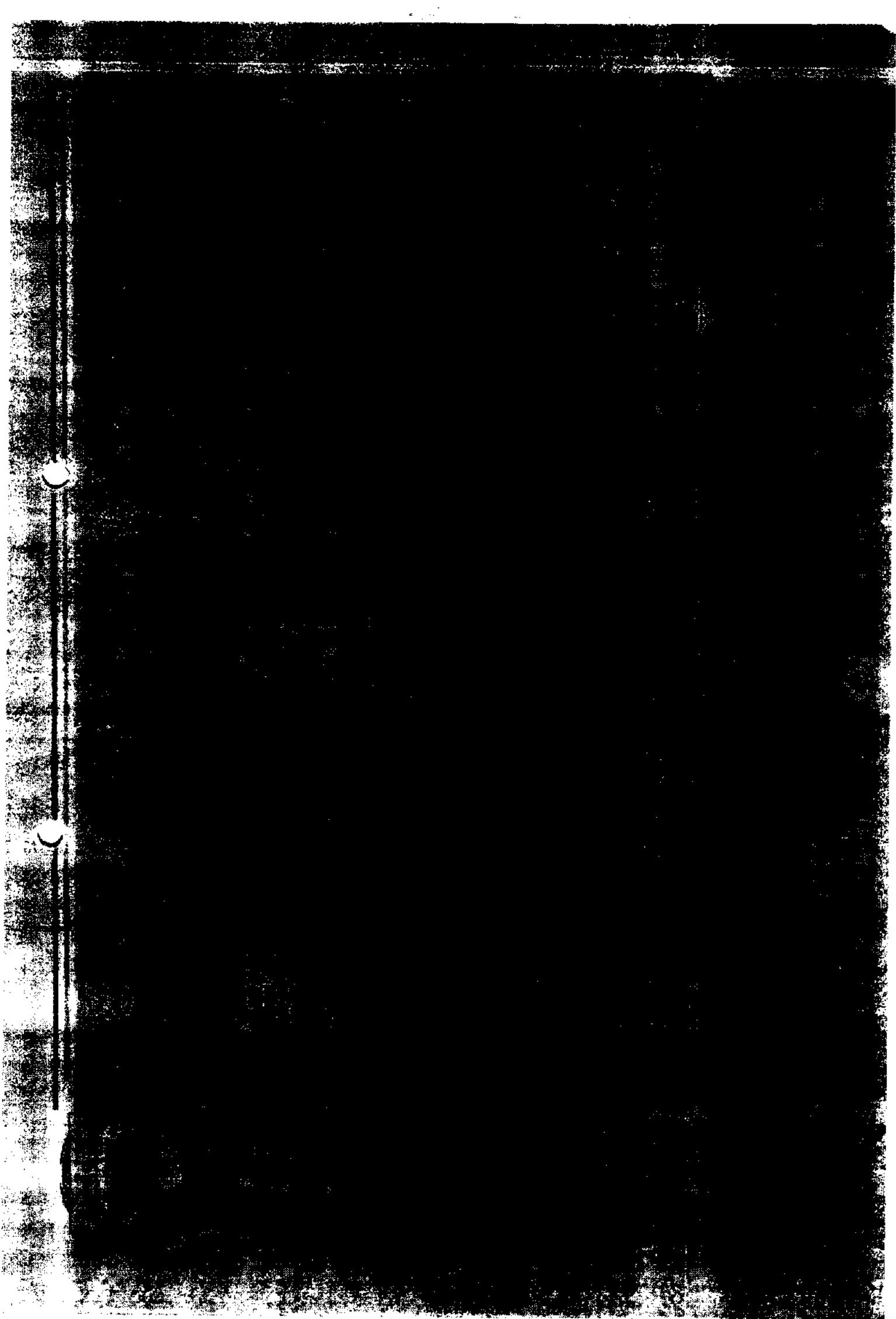
Publicada no DOU de n.º 97, em 23/05/2017, Seção 1.

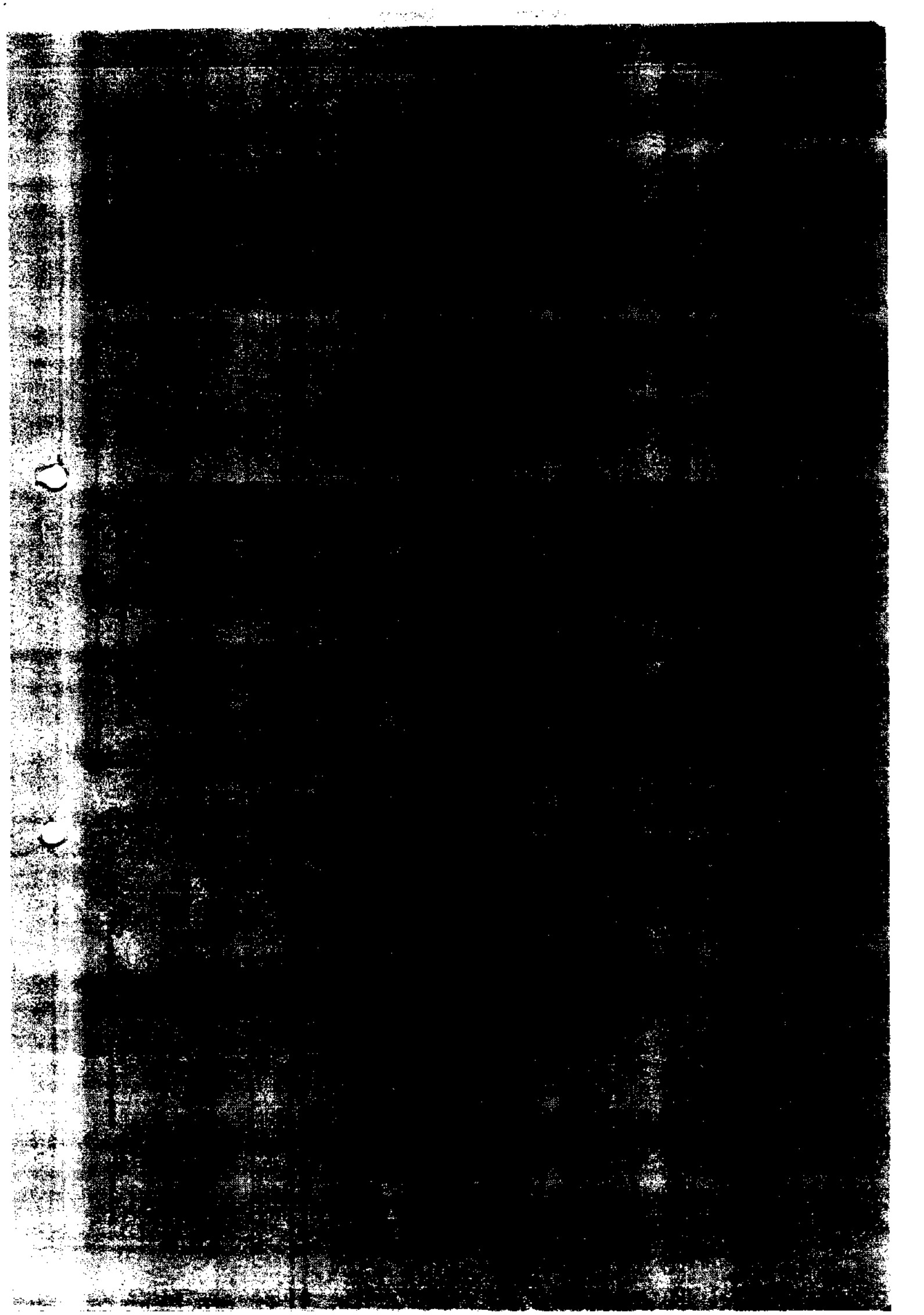
Área de concentração: Administração Contemporânea das Organizações

Ministério da Educação - MEC UNIVERSIDADE SALVADOR Expedida 1ª via do diploma e nos termos do art. 48, da Lei nº 9394, de 20.12.1996 tem seu registro sob nº 001173, livro nº 37, às fls. 0587, em 11.05.2018. Secretaria Geral 11/05/2018  Responsável pelo registro VISTO  Coordenador(a) da Secretaria Geral	
--	---

Reitora: Marcia Pereira Fernandes de Barros
Coordenador(a) do Curso: Elvira Maria Cavalcanti Fadul
Coordenadora da Secretaria Geral: Marcelle Rocha de Abreu
Responsável pelo Registro: Valquiria Ferraz de Oliveira

37606





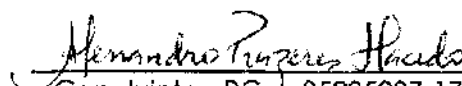
CERTIFICADO

Certificamos que

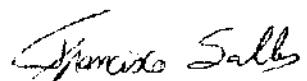
Alessandro Prazeres Macedo

brasileiro, nascido em Salvador – Bahia, no dia 10 de dezembro de 1975, filho de Roque Alves Macedo e Darci Prazeres Macedo, concluiu o **Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Público** promovido pelo Instituto Excelência Ltda (PODIVM) em parceria com a Faculdade Baiana de Direito e Gestão, totalizando carga horária de 360 horas, realizado no período de 16 de março de 2012 a 10 de outubro de 2013, nos termos da Resolução n.01 de 8 de junho de 2007, do CNE.

Salvador, 30 de outubro de 2013


Concluente - RG n. 05235037-17 SSP-BA




Francisco Leal Salles Neto
Presidente
Faculdade Baiana de Direito e Gestão


Roberto Nunes dos Anjos Filho
Coordenador Científico
Especialização Direito Público



HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **Alessandro Prazeres Macedo**

Nível: **Pós Graduação Lato Sensu**

Portaria de autorização do curso de Direito: **nº. 905, de 12 de abril de 2006**

O curso atende as normas da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (horas/aula)	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Módulo I – Teoria Geral da Constituição e Direitos Fundamentais: Constituição e Constitucionalismo; Poder Constituinte; Poder de Reforma; Hermenêutica Constitucional; Princípios e Normas Constitucionais; Teoria Geral do Controle de Constitucionalidade; Jurisdição Constitucional: ADI, ADC e ADPF; Lei 9.868/1999; ADIN por omissão e Mandado de Injunção; Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual; Teoria Geral dos Direitos Fundamentais; Teoria Geral do Artigo 5º da CF/88; Direito à propriedade; Desapropriação; Usucapião; Ordem Social; Direitos Sociais; Políticas Públicas; Direito à Igualdade; Ações afirmativas; Direito à Saúde; Direito à Educação; Direito à vida; Direito à liberdade.	110	10,0	Robério Nunes dos A. Filho Dirley da Cunha Júnior Jorge Barroso Sidney Madruga Fernando Aith Carlos Pátis Manoel Jorge e Silva Neto Ricardo Mauricio Walter Claudius Pedro Buck Cláudio Oliveira	Doutor Doutor Mestre Mestre Doutor Mestre Doutor Doutor Mestre Mestre
Módulo II – Direito Administrativo: Regime Jurídico-Administrativo; Poderes Administrativos; Organização Administrativa; Agências; Atos Administrativos; Serviços Públicos; Responsabilidade do Estado; Agentes Públicos; Regime jurídico-funcional; Processo Administrativo; Licitação; Contrato Administrativo; Improbidade Administrativa; Tutela Penal da Administração Pública; Decreto-Lei 201/67; Controle da Administração Pública; Tribunais de contas	100	10,0	Dirley da Cunha Júnior José Carlos Machado Jr Rita Tourinho Raquel Melo Fábio Raque Edem Napoli Jorge Barroso José Araz Rafael Barreto	Doutor Doutor Mestre Mestre Mestre Especialista Mestre Especialista Mestre
Módulo III – Temas de Direito Constitucional e de Direito Público: Direitos Políticos e Direito Eleitoral; Poder Legislativo; Processo Legislativo; Regime jurídico dos parlamentares; Imunidades; Comissões Parlamentares de Inquérito; Poder Executivo; O presidencialismo brasileiro; Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Poder Judiciário; Proteção jurídico-constitucional do Meio Ambiente; Sistema Previdenciário Público e Privado; Funções Essenciais a Justiça; Organização do Estado; A repartição de competências.	110	9,0	Robério Nunes dos A. Filho Dirley da Cunha Júnior Cláudio Gusmão Gabriel Marques Luís Carlos Gonçalves Sinésio Cyrino Pedro Buck Rafael Barreto Cristina Seixas Saulo Casali Bahia	Doutor Doutor Doutor Mestre Mestre Especialista Mestre Mestre Mestre Doutor
Módulo IV – METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	30	10,0	Ana Carolina Mascarenhas	Mestre
	360			

Frequência: **96%**

Tema da monografia: **Vícios Insanáveis à luz dos julgamentos da Lei de Ficha Limpa pelo Tribunal Superior Eleitoral (análise do requisito da "irregularidade insanável" contido na alínea "g" do inciso I do art. 1º da LC nº 135/2010)**

Nota da monografia: **9,0**

**Faculdade Baiana de Direito e Gestão
& Curso JusPODIUM**

Diploma ou Certificado Registrado à

Folha nº 116 Sob o nº 273 do Livro nº 96
 Salvador, 22 de Set de 2017

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, Alessandro Prazeres Macedo, Mestre em Administração pela UNIFACS, Pós graduado em Direito Público pelo JUSPODIVM e Auditoria Pública pela Fundação Visconde de Cairu, Graduado em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado (2011), Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu (1997), e em Abi - Letras Vernáculas pela Universidade Federal da Bahia (1997), DECLARO para os devidos fins, que a TREINECAP - Treinamento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ 29.607.586/000-39 detém a EXCLUSIVIDADE de representação para fins aulas e palestras em todo território nacional, podendo para tanto representar-me academicamente e comercialmente, assinando propostas, contratos, emitindo declarações, certificados, e recebendo pagamentos.

Salvador, 13 de Outubro de 2021

ALESSANDRO
PRAZERES
MACEDO:72746661500

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO PRAZERES
MACEDO:72746661500
Dados: 2021.10.28 15:32:34
+03'00'

Alessandro Prazeres Macedo

Railson Novais Useda Pinho



railson.useda@gmail.com



(71) 9935-8868



Proprietário da empresa
Dinâmica - Assessoria em
Licitações.

Sócio e proprietário da empresa
Treinecap - Treinamento e
Capacitação.

Professor livre em Licitações e
Contratos.

CURSOS LIVRES

- Curso avançado em Licitações e Contratos - 2007.
- Curso avançado para formação de Pregoeiro - 2006.
- Seminário brasileiro sobre as novas tendências nas licitações - Aspectos práticos e pontos polêmicos - 2009.
- Curso sobre o Sistema de Registro de Preços - 2013.

- Curso Obras Públicas - 2013.
- Curso "Estratégias e Gestão e Capacitação de Recursos - 2019.
- Curso sobre a Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021) - 2023.
- Passo a passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo I, II e III - 2023.
- UPB DEBATE: Terceirização e Contratação dos Serviços de Saúde - 2019.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduado em Administração de Empresas - Faculdade Ruy Barbosa (2005).

Pós-graduado em Licitações e Contratos - Faculdade Ruy Barbosa.

Mestrando em Direito Administrativo e Administração Pública - Universidade de Buenos Aires, Faculdade de Direito.

Bacharelado em Direito - UNIFTC.

Saulo Alves David

Rua Humberto Teixeira, Nº.250, KM 02 – Petrolina– PE
Telefone: (87) 9 8852 7134 E-Mail: Saulo.david@ebserh.gov.br
Diretoriaconsulitacao@gmail.com
Estado Civil: Casado

Formação Acadêmica

- Graduado em Gestão Pública
- Pós-Graduação em Gestão Pública
- Pós-Graduação em Licitações e Contratos

Experiência Profissional

- 2005-2011 – (FUNDAÇÃO ESTATAL MUNICIPAL DE SAUDE-FEMSAUDE)
- Membro de Comissão Permanente de Licitações, Membro de Comissão Especial de Licitações, Presidente de Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro Oficial.
- 2011-2022- CONSULTOR EMPRESARIAL NA SEARA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.
- Coleta e análise minudenciada em editais em todas as modalidades, Análise e preparação em documentos para certames; análise e preparação de toda a parte recursal e também desde simples questionamento do edital à impugnação do mesmo, cadastro de empresas em sites provedores de licitações eletrônicas, participação em certames sagrando-se vencedor em licitações para diversas empresa privadas nos mais variados segmentos cujo montante ganho gira na monta de mais de duzentos milhões de reais.
- 2015 a 2020- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH)
- Chefe do setor de contratos, chefe do setor de compras/contratação direta no hospital Federal da Universidade Federal do Vale do São Francisco, Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos, Presidente do comitê regimental de contratos administrativos, membro da equipe de planejamento para contratações de bens,
- 2014 A 2023- PALESTRANTE/PROFESSOR EM CURSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.
- Temas: Curso de formação de pregoeiros, sistema de registro de preços, formação e alteração contratual, contratação direta, licitação nas estatais, planejamento da contratação, curso de licitação para empresas privadas, pregões eletrônicos com prática nos sistemas comprasnet e licitações-e bb, curso da nova lei de licitações e contratos.

Cursos de Capacitações

- Curso de Formação de Auditor Interno de Qualidade ISO 9001 (FEMSAUDE).
- Curso Básico em Licitações e Contratos (FEMSAUDE).
- Curso Avançado em Licitações e Contratos (AGU E UNIVASF).
- Curso Formação de Pregoeiro (TCE/PE).
- Curso Logística de Suprimento Aplicado à Lei 8.666/93 e Decreto 3.931/01 Sistema de Registro de Preço (ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICA - ENAP).

- Curso de Gestão em Convênios Públicos (ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP).
- Curso de Pregão, Contratos e Sistema de Registro de Preços (FACAPE).
- Curso Planilha de Composição de Custo e Formação de Preço na Contratação de Serviços Terceirizados, Planejamento, Acompanhamento e Repactuação de contratos administrativos.
- Curso da Lei de Responsabilidade Fiscal (TCE/PE).
- Curso de Compras Governamentais Fornecedor (Sebrae)
- Curso de Gestão e Fiscalização de contratos (ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP).
- Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos (Ebserh).
- Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos (Esaf)
- Curso Gestão e Fiscalização de Contratos –Visão Geral (Ebserh)
- Seminário de Administração Pública Contemporânea. (Ebserh)
- Elaboração de pareceres e notas técnicas. (Esaf)
- Semana nacional de estudos avançados em contratos administrativos- contratos week- (Negócios públicos)
- Curso Licitações nas Estatais conforme Lei 13.303/2016 (Ebserh)
- Curso da nova lei de licitações e contratos administrativo (Curso Premium/Ronny Charles)

SAULO ALVES

DAVID:04811904494

Assinado de forma digital por

SAULO ALVES

DAVID:04811904494

Dados: 2024.02.22 12:20:22 -03'00'

SAULO ALVES DAVID



FAPACE

Associação de Faculdades de Petrolina - FAPACE
Rua ...
Petrolina - PE

SAO FRANCISCO - AEFVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS - FAPACE

CERTIFICADO

Certificamos que **SAULO ALVES SILVA**

natural de **Recife - PE**

concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ...**
realizado no período de **Quilobit 2010**

total de **...** horas

Assinatura de **...**

Petrolina - PE

Presidentes - AEFVSF

Prof. ...

Concluiu

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE CIDADES

Disciplinas	Notas	Titulação/Docente	Carga Horária
Ecologia Urbana	8,00	Msc. Claudia Maria Lourenço da Silva	30h
Economia do Setor Público	8,00	Esp. José Adelson Gonçalves de Almeida	30h
Economia Regional e Urbana	7,00	Dr. Genival Ferreira da Silva	30h
Desigualdades Regionais - Municípios, Estados e União	8,50	Msc. Adellino Cesar Alencar Mont'Alverne	30h
Gestão Pública	9,00	Msc. Mario Cleone de Souza Junior	30h
Gestão do Desenvolvimento Humano no Setor Público	10,00	Msc. Maria do Socorro Macedo Coelho	30h
Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais	7,00	Dr. Jesenilton Nunes Vieira	30h
Responsabilidade Social	8,70	Esp. Catia Fernanda Lima Santos Freitas	45h
Planejamento e Ações Estratégicas	7,00	Esp. Antonio Cavalcante da Trindade	30h
Orçamento Público, Contabilidade e Finanças Públicas	7,00	Esp. Josias Santana dos Santos	45h
Ética, Estado e Política	7,00	Msc. Celso Sales Fraca	30h

Total de Horas: 360 horas

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: "Pregão Eletrônico: Principais Características e Vantagens na sua Aplicação".

Orientador: Prof. Msc. Maria do Socorro Macedo Coelho

Nota: 8,00

O Curso foi autorizado conforme o Parecer nº 101/2011 - CES, em 08 de agosto de 2011 do Conselho Esta - dual de Educação - PE.

A Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina, credenciada pela Portaria Ministerial nº 247, Publicada no Diário Oficial da União em 05 de junho de 1984.

ABVSF - FACAPE

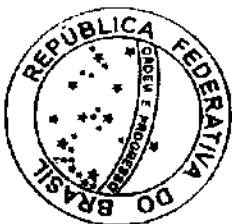
Certificado Registrado

Soó o Nº 113

Livro 002 Folha 113

Em 08 de Julho de 2015


Coordenação de Pós - Graduação, Pesquisa, Extensão



FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA

Estado do Paraná

Pós-Graduação Lato Sensu

FAEL

O Diretor da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no uso de suas atribuições regimentais Certifica que

Saulo Alves David,

de nacionalidade brasileira, nascido em 04 de maio de 1982, portador do RG. nº. 5.815.252/PE, concluiu o curso de Pós-Graduação, nível de Especialização em MBA em Licitações e Contratos, Área de Conhecimento: Ciências Sociais, negócios e direito, realizado no período de 03/03/2017 à 16/10/2018 de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/2018, perfazendo um total de 450 (Quatrocentas e Cinquenta) horas.

Lapa, 24 de outubro de 2018.

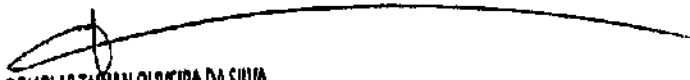
Secretária

Pós-graduado

Diretor

**ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 939, Edif. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratuais assumidas.


DOUGLAS TAINAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário M. De
Administração e Finanças
Decreto 002/2021 Ichu-BA

Ichu, 05 de maio de 2023

Contato

professor.ronaldo.correa@gmail.com

www.linkedin.com/in/ronaldocorreac

Principais competências

Compartilhamento de conhecimento

Habilidades de apresentação

Comunicação escrita

Publications

Assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços

Quais são os reflexos da decisão do STF em relação à Lei nº 13.979, de 2020?

As possibilidades de reinício da etapa de lances no pregão eletrônico

É possível existir contratação pública sem contrato administrativo?

Qual é a diferença entre ETP e TR? PB?

Ronaldo Corrêa

Comprador Público | Articulista | Docente | Licitações e contratos
Belo Horizonte, Sergipe, Brasil

Resumo

Comprador público, articulista, palestrante, professor e produtor de conteúdos na área de licitações e contratos.

Atuo há dez anos como moderador da maior comunidade virtual de práticas em compras públicas do Brasil: <https://gestgov.discourse.group/c/nelca>

Possuo ampla experiência, com atuação técnica e gerencial nas áreas de licitação, contratos e diárias e passagens em órgãos públicos federais.

Para cursos, palestras e demais atividades, favor entrar em contato pelo WhatsApp: +5561992725544 ou email professor.ronaldo.correa@gmail.com.

Experiência

INCP - Instituto Nacional da Contratação Pública

Membro

dezembro de 2021 - Present (2 anos 3 meses)

Brasília, Distrito Federal, Brasil

Membro efetivo.

CERS

Professor

maio de 2023 - Present (10 meses)

Brasília, Distrito Federal, Brasil

Professor do módulo Confecção dos Documentos de Planejamento

PCA, ETP e TR

Escola Mineira de Direito

Professor

agosto de 2021 - Present (2 anos 7 meses)

Viçosa, Minas Gerais, Brasil

Professor freelancer na disciplina Introdução à Gestão Pública, da Pós-Graduação em Gestão Pública e Direito Administrativo, além de palestrante dos temas segregação de funções e atos eletrônicos na NLLC.

IPOG - Instituto de Pós-Graduação e Graduação

Professor

setembro de 2021 - Present (2 anos 6 meses)

Curitiba, Paraná, Brasil

Professor da disciplina Contratações Diretas e Procedimentos Auxiliares

Polícia Federal

Agente Administrativo

novembro de 2004 - Present (19 anos 4 meses)

Atuação como comprador público, no Setor de Administração e Logística Policial.

Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe

Pregoeiro

dezembro de 2021 - Present (2 anos 3 meses)

Aracaju, Sergipe, Brasil

Instituto Negocios Publicos Do Brasil - Estudos E Pesquisas Na Admniistracao Publica - Inp -

Instrutor de cursos

janeiro de 2020 - Present (4 anos 2 meses)

Curitiba, Paraná, Brasil

Escola Nacional de Administração Pública ENAP

Instrutor de cursos

julho de 2016 - Present (7 anos 8 meses)

Brasília, Distrito Federal, Brasil

Facilitador de aprendizagem do programa de gestão da logística pública, incluindo os cursos de elaboração de editais, elaboração de termo de referência, fundamentos do pregão e gestão de contratos. Todos mediante aprovação em processo público de seleção, específico para cada curso.

GVP Parcerias Governamentais

Instrutor de cursos

setembro de 2021 - Present (2 anos 6 meses)

Joinville, Santa Catarina, Brasil

Instrutor de cursos na área de logística pública (licitações e contratos administrativos).

Ministério da Justiça

Chefe da Divisão de Licitações

junho de 2021 - dezembro de 2021 (7 meses)

Brasília, Distrito Federal, Brasil

Regimento Interno do Ministério da Justiça e Segurança Pública

Art. 89. Aos Chefes de Divisão, Serviço, Setor e Núcleo incumbe:

- I - orientar e supervisionar a execução das atividades da respectiva unidade;
- II - emitir informações, notas e pareceres de natureza técnica nos assuntos pertinentes às respectivas unidades; e
- III - praticar outros atos administrativos necessários à execução de suas atividades.

Controladoria-Geral da União (CGU)

Agente administrativo

setembro de 2019 - junho de 2021 (1 ano 10 meses)

Brasília, Distrito Federal, Brasil

Prestar assessoria para autoridades do nível estratégico, tático e operacional da CGU, na área de desenvolvimento Institucional, planejamento estratégico e avaliação, incluindo elaboração e revisão de propostas normativas, análise de informações internas e extensão e produção de relatórios, coleta e análise de dados das áreas da CGU, inclusão e acompanhamento de informações nos sistemas federais de planejamento e gestão, tais como Siop, Governa, eContas etc, para monitoramento do PPA, redação da Mensagem Presidencial e Relatório de Gestão, dentre outros.

Controladoria-Geral da União (CGU)

1 ano 8 meses

Coordenador de licitações

janeiro de 2018 - julho de 2019 (1 ano 7 meses)

Brasília, Distrito Federal, Brasil

Coordenar, no nível tático da hierarquia do órgão, as atividades relacionadas à gestão direta da equipe, licitação, contratação direta, auxílio ao planejamento da contratação, proposição e análise de normativos, participação em comitês gerenciais da área de compras públicas do órgão, orientar as áreas demandantes fornecendo modelos de documentos e tirando dúvidas, representar a CGU em eventos externos da área de compras públicas, dentre outras.

Pregoeiro

dezembro de 2017 - julho de 2019 (1 ano 8 meses)

Polícia Federal

Conduzir a fase externa da licitação realizada por pregão na forma eletrônica, responder pedidos de esclarecimentos e impugnações, conduzir sessões públicas de disputa, julgar propostas e documentos de habilitação, julgar admissibilidade e mérito de recursos administrativos, adjudicar o objeto, preencher listas de verificação, elaborar relatórios para decisões superiores etc.

Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe

Chefe do Setor de Administração e Logística Policial

abril de 2014 - outubro de 2015 (1 ano 7 meses)

Polícia Federal

Coordenar, no nível tático da hierarquia do órgão, as atividades de logística pública e correlatas, tais como gestão de contratos, licitações, contratações diretas, almoxarifado, execução orçamentária e financeira, protocolo, gestão de frota e articulação interna entre as áreas.

Tal atividade envolveu a gestão de pessoas tanto diretamente em relação à equipe direta, quanto indiretamente em relação às equipes vinculadas a cada chefia subordinada.

Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso

3 anos 4 meses

Gestor de contratos

janeiro de 2010 - abril de 2012 (2 anos 4 meses)

Polícia Federal

Gestão de todos os contratos administrativos da unidade regional da PF no estado de MT, incluindo atividades tais como providenciar a assinatura do contrato, prorrogação, revisão, repactuação, rescisão, registro dos dados em sistemas informatizados, acompanhar prazos e autuar processos administrativos de penalidade contratual.

Chefe do Núcleo Administrativo

janeiro de 2009 - janeiro de 2010 (1 ano 1 mês)

Polícia Federal

Coordenação, no menor nível hierárquico do órgão, as atividades administrativas relacionadas ao Planejamento das contratações vinculadas ao setor, gestão de almoxarifado, gestão predial, fiscalização de contratos e articulação interna.

SLC Alimentos Ltda

Controle de qualidade

setembro de 2004 - outubro de 2004 (2 meses)

Atividades de nível médio na área de controle de qualidade e dosagem pré-embalagem, de matéria prima já processada (arroz).

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

Instrutor de Ensino de Informática Básica

fevereiro de 2004 - julho de 2004 (6 meses)

Desempenho de atividades de nível médio na instrução de alunos da comunidade local em cursos de informática básica, com foco na inclusão digital. Cursos oferecidos pela UFM por meio de convênio com o Projeto de Olho no Futuro, instalado e em funcionamento nas dependências da Universidade. Carga horária de aulas certificada pela Universidade.

Sadia

Operador de Produção

setembro de 1998 - novembro de 2002 (4 anos 3 meses)

Atividade de nível auxiliar e médio, em funções de operação e manutenção preventiva de máquinas industriais do ramo alimentício.

Formação acadêmica

Faculdade Unyleya

Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública, Negócios, administração e direito - (2020 - 2020)

Estácio

Curso Superior de Tecnologia (CST), Gestão da Cadeia de Suprimentos e Logística - (janeiro de 2013 - dezembro de 2015)



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o CNPJ nº 29.607.586/0001-39, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 939, Edif. Esplanada Tower, Sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021, Salvador-BA, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.

Limoeiro do Norte – Ceará, 19 de abril de 2023.

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento – SEFIN

Portaria n.º 019/2021, de 14 de janeiro de 2021 publicada no DOM ANO V - EDIÇÃO 884



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a este Poder Legislativo, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.

Em, 05 de maio de 2023

ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI / BA
CNPJ: 05.441.603/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

NOME FANTASIA: TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO PUBLICA E PRIVADA L

CGA: 628.222/001-84

CNPJ: 29.607.586/0001-39

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 939, ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907 - CAMINHO DAS
ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	05/02/2018
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	05/02/2018
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8592-9/99	05/02/2018

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2013860 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 05/02/2018

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2024

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 4981315944B4558FE7DFE483F4E7A228

A autenticidade desta Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240207993

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	29.607.586/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 29.607.586/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:41 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **F1D2.393C.56E9.8AEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.607.586/0001-39
Razão Social: TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 CEO TORRE LONDERES / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020721164506669804

Informação obtida em 16/02/2024 13:23:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 628.222/001-84**CNPJ: 29.607.586/0001-39**

Contribuinte: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 939
ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser
apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:42:12 horas do dia 27/02/2024.
Válida até dia 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **26E2.A8FE.F7C6.4006.6606.13DC.FC48.15E1**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando
o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.607.586/0001-39
Certidão n°: 62530350/2023
Expedição: 08/11/2023, às 17:14:51
Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.607.586/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.607.886/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2018
NOME EMPRESARIAL TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO PUBLICA E PRIVADA L			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-8-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NUMERO 939	COMPLEMENTO ED. ESPLANADA TOWER SALA 907	
CEP 41.820-021	BARRIO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TREINECAP.COM.BR		TELEFONE (75) 3342-6714	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2023 às 10:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00373977E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 08/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.607.586/0001-39
Endereço: CAMINHO DAS ÁRVORES

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custos.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Tribunal

Impressão



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA
CNPJ nº 29.607.586/0001-39



RAILSON NOVAIS USED A PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1977, CASALCO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 782.272.085-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811909646, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA FREDERICO SIMOES, 370, EDIF MANDARIM APT 2710, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

DANIELA NOVAIS USED A PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/11/1980, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 823.811.785-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01081751181, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliada na AVENIDA LAURINDO REGIS, 360, ENGENHO VELHO DE BROTA, SALVADOR, BA, CEP 40240550, BRASIL.

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/02/1988, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 842.895.625-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 30807, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliada na AVENIDA ALPHAVILLE, 824, EDF PRIME VILLE, AP 301, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204484710, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 108.932.705-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0131179632, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA MOCAMBO, 14, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745037, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio DANIELA NOVAIS USED A PINHO, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, detentor de 9.000 (Nove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia DANIELA NOVAIS USED A PINHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, da seguinte forma: CEDENDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81100001531610

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chanceia 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA
CNPJ nº 29.607.586/0001-39



A sócia MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, da seguinte forma: CEDENDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá pelo Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO CONJUNTAMENTE com a Sócia ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA e pelo Sócio ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA CONJUNTAMENTE com o Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 782.272.085-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811909646, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA,

Req: 81100001531610

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39



residente e domiciliado na RUA FREDERICO SIMOES, 370, EDIF MANDARIM APT 2710,
CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA,
nascida em 14/05/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº
108.932.705-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0131179632, órgão expedidor SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA MOCAMBO, 14, TROBOGY,
SALVADOR, BA, CEP 41745037, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO
LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do
Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204484710, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada
Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo
ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as
condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO
E CAPACITACAO LTDA e nome fantasia TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO
PUBLICA E PRIVADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede no seguinte endereço: Sito à AVENIDA TANCREDO
NEVES, 939, ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907, CAMINHO DAS
ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra
dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios,
no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTE E
CULTURA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 2018 e seu prazo de

Req: 81100001531610

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/03/2022



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA**
CNPJ nº 29.607.586/0001-39



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA3oHhR4xH6jJicf1LLQ&chave2=BT-06aCQmpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CAVALHO SANTANA

duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

Req: 81100001531610

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

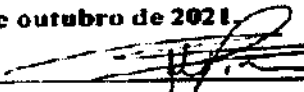
CNPJ nº 29.607.586/0001-39

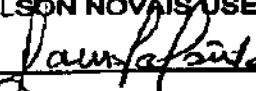


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo
consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

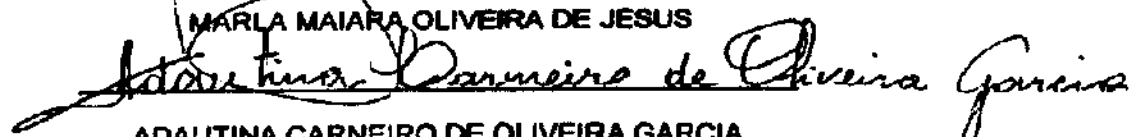
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BA, 29 de outubro de 2021.


RAILSON NOVAIS USEDÁ PINHO


DANIELA NOVAIS USEDÁ PINHO


MARIA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS


ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhDax4N6jJ1cF1tLQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2mctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSÉ RONALDO CARVALHO SANTANA

Req: 81100001531610

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217538509

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
PROTOCOLO	217538509 - 07/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

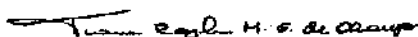
NIRE 29204484710
CNPJ 29.607.586/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98168315 DE 09/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/03/2022

EVENTOS

001 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98168315

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 03504057513 - JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA Assinado em 07/03/2022 às 17:28:26

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa Treinecap Treinamento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.607.586/0001-39, sediada à Av. Tancredo Neves, 939, Edif. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, inscrito no CPF Nº 108.932.705-63 e RG Nº 01.311.796-32, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a Presente Declaração.

Salvador - BA, 10 de janeiro de 2024.



ADAUTINA CARNEIRO CPF Nº 108.932.705-63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÙBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE



ADALFATINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA

01.311.796-32

DATA DE EMISSÃO 16-10-2015

ALDERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA

ALINEIRA EMANUEL ESTRELA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE

SANTO

C. CAS

SEDE

108.353

CARTERA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 20.08.83

TRANSITION FROM THE 1980S TO THE 1990S

2539849786

2539849786

BAHIA



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

1. - *Werner J. Jorgensen, "Home and Sanctuary: Homers and Hesiods," American Mythology: First Group Lectures / Minnesota Society of Literature - 5, Data e publicação: 1977, Coleção "The Myth of the Hero," 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648,*

I<BRA026462461<201<<<<<<<<<<
7712131M3301052BRA<<<<<<<<<<6
RAILSON<<NOVAIS<USEDASPINHO<<<



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

OBJETO: Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

REGIME LEGAL: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro de 2024, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 018/2024, este processo contendo o ofício da Exmº Srº Prefeito, para Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 018/2024.

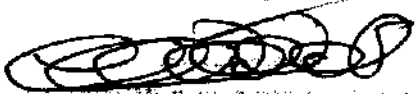
Objeto: Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 29 de Fevereiro de 2024.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 29 de Fevereiro de 2024.

Exmº. Srº.
Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes **Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0406 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2004 – Qualificação e capacitação de Recursos Humanos	33903900 – Outros Serviços de Terceiros ... Pessoa Jurídica	15000000

Atenciosamente,

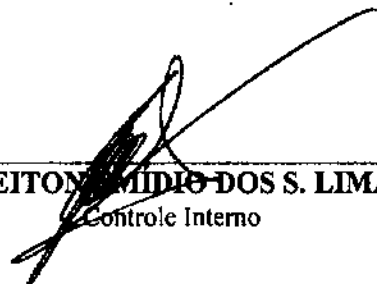


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre – BA, 29 de Fevereiro de 2024.



CLEITON MIDIO DOS S. LIMA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À
Prefeitura Municipal
Claudinei Xavier novato

Processo Administrativo nº 018/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

1. Da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

Em razão do enquadramento a licitação quando inviável a competição no art. 74, inc. III, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação em razão da notória especialização, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa

Em análise aos presentes autos, observamos que se trata de uma empresa que comprova notória especialização na área do objeto de pretensão a ser contratado, que comprova notória especialização, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 72, VI, DA Lei 14.133/21.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Inexigibilidade de Licitação em razão da notória especialização. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 29 de Fevereiro de 2024.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 018/2024

Referente: Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos do município de Capela do Alto Alegre - BA.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de Inexigibilidade de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Inexigibilidade de Licitação em função da exclusividade, encontra-se no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que comprovou as condições de notória especialização atendendo todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando os documentos, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, apresentou as condições de exclusividade, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, amparada pelo Art 74, inciso III da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 29 de Fevereiro de 2024.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N°XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, n.º 116 – Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado: Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ cujo n.º **XXXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Estado **XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXX**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo n.º XXX/20XX**, **Inexigibilidade de Licitação n.º XXX/20XX**, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este demoninado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.133/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.133/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.133/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena de sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº XX/XXXX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXX, Matricula nº XXXXX, responsável pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PARECER n°: PGM/0018/2024
PROCESSO n°: Processo Administrativo n°018/2024
ORIGEM: Departamento de Licitações e Contratos
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: Contratação direta por inexigibilidade. Nova lei de Licitações e Contratos. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, letra "f", da Lei Federal n°. 14.133/2021). Pessoas físicas e pessoas jurídicas detentoras de notória especialização (art. 74, III, "f", e § 3° da Lei n. 14.133/2021). Checklist. Parecer Favorável.

1- SÍNTESE DO OCORRIDO

1. O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa TREINECAP- TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA para prestação de serviço de qualificação e treinamentos por meio de curso específico nova lei de licitação, oficinas express para servidores públicos do município de Capela do Alto Alegre-BA, a ser ministrado a ser ministrado nos períodos de 07 e 08 de março, 25 e 26 de abril e 09 e 10 de maio de 2024, com carga horária total de 48h.

2. Consta nos autos Pedido de Autorização de Demanda, em que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento justificou a contratação nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

"O evento justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores do município de Capela do Alto Alegre, considerando a necessidade de capacitação nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviços cada vez mais eficaz e com a qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração publico.

3. Os autos foram regularmente instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Solicitação de Realização de Evento Capacitação;
2. Programação com o projeto básico do evento, com descrição dos elementos pertinentes à contratação em comento;
3. Informação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, apontando que o valor cobrado para o curso - R\$ 7.800,00 reais (sete mil e oitocentos reais) - está em compatibilidade;
4. Documentação de identificação dos instrutores a serem contratados;
5. Curriculum Vitae;
6. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade até 28/04/2024, assim como a Certidão negativa de débitos relativos aos tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

estaduais e a Certidão negativa de débitos municipais.

7. Informação na qual a Secretaria de Administração e Planejamento assevera que a "presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros"; sendo indicado o Elemento de Despesa nº. 33903900, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) - quantia a ser pago a empresa;

4. É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2 - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

6. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

2.1 CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7. Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

8. Com efeito, dispõe o artigo 74 da supracitada Lei das Eleições as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

2.2 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALMENTE PREVISTO EM LEI, DE SINGULAR NATUREZA E PRESTADO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO

9. Ainda a propósito, cumpre esclarecer que o Tribunal de Contas da União, por meio do enunciado nº. 252 de seu entendimento sumulado, fixou o entendimento de que "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

10. Muito embora o texto supracitado se refira à antiga Lei nº. 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei de Licitações, porquanto o inciso II do artigo 25 da antiga lei faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

11. Tal entendimento encontra-se plenamente aplicável, portanto, à hipótese da linha "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021, que fala da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

12. Assim, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço técnico seja um daqueles previsto na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado.

13. Em relação à contratação ora posta, e analisando o primeiro requisito, é claro que o serviço a ser contratado - treinamento de servidores para qualificação por meio de curso específico da nova lei de licitação, especialmente porque treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

subsoma à hipótese da alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021.

15. No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada na nova lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados. A singularidade diz respeito aos atributos subjetivos do seu executor, insuscetíveis de serem medidos pelos critérios objetivos de qualificação previstos no processo licitatório. São elementos essenciais para a execução satisfatória do objeto contratual, que afastam a execução mecânica ou meramente protocolar.

16. Esse entendimento encontra abrigo em orientação sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula 039), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, a despeito de ter sido editado à luz da Lei n.º 8.666/93.

17. Com essas considerações, também resta demonstrada a singularidade da natureza do serviço porque o ensino da nova lei de licitações e contratos não é algo que pode ser adquirido por escolha de qualquer profissional, pois tal peculiaridade exige seleção de profissional de notória especialização e conhecimento.

18. E justamente nesse ponto de notória especialização e conhecimento - terceiro requisito apontado pelo TCU -,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

entende-se que a TREINECAP-TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA preenche tal requisito quando se depreende, que os docentes do curso possuem, dentre outras capacitações, Mestrado em Administração Pública, Especialista em Licitações e Contratos.

19. Diante desse cenário, deve-se reputar que a contratação da TREINECAP-TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA para prestação de serviço de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitações oficinas express, para Servidores Públicos no Município de Capela do Alto Alegre-BA, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, hábil a ensejar sua direta contratação.

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. JUSTIFICATIVA

20. No caso, verifica-se o enquadramento na justificativa para a contratação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tal como se extrai, de forma pormenorizada, do seguinte trecho:

III - JUSTIFICATIVA

Necessidade de capacitar os órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

IV - JUSTIFICATIVA QUANTO A ESCOLHA DA EMPRESA/PROFESSOR

A empresa apresentou inicialmente portfólio, tendo em vista que a citada empresa tem a qualificação necessária e a experiência da empresa TREINECAP-TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, havendo prestado curso na Câmara Municipal de Barreiras, Tribunal de Justiça, Município de Limoeiro do Norte, Câmara Municipal de Mucuri, conforme documentos acostados.

É de ver-se, pois, o curso ora proposto, ao promover a capacitação quanto à atualização da referida matéria, redundará em benefícios não apenas aos servidores, mas principalmente ao Município de Capela do Alto Alegre, que poderá contar com profissionais mais qualificados.

2.4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que concerne à justificativa de preço, vê-se que o valor R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Restou afastada, portanto, a hipótese de abusividade.

21. Isto posto, há de ser reputado plausível o valor proposto.

2.5 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA. INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

22. No tocante à disponibilidade financeira e orçamentária para esta contratação, observa-se ainda que a Divisão de Programação Orçamentária expressamente atestou que a "presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros", o que bem respalda a autorização pelo ordenador de despesas.

2.6 DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

23. É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

24. Diante desse cenário, em que pese ainda não obrigatório ao Município de Capela do Alto Alegre-Ba, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Oficial, e em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

2.7 DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

25. Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Art. 72. O processo de contratação direta , que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

26. Para tanto, verifica-se o cumprimento e atendimentos dos documentos necessários à regularidade formal do procedimento adotado.

3. CONCLUSÃO

27. Com essas considerações, reestruturadamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação de TREINECAP-TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA para Prestação de Serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação, oficinas express, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre-BA, a ser ministrado nos períodos de 07 e 08 de março, 25 e 26 de abril e 09 e 10 de maio de 2024, em razão de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

28. É o parecer, ao processo Administrativo nº 022/2024, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre - BA, 01 de março de 2024.

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA
Procurador Municipal
O.A.B. Nº. 29.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Inexigibilidade de Licitação, autuada sob o nº 001/2024, objetivando a contratação da **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 29.607.586/0001-39, para **Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA**, cujo valor estimado é de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.

Capela do Alto Alegre- BA, 04 de Março de 2024.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, bem como da Comissão Permanente de Licitação, que opinaram pela contratação por inexigibilidade de licitação da **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 29.607.586/0001-39.

Considerando a configuração de situação prevista no Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, através de Inexigibilidade de Licitação, autuada sob o nº 001/2024, para a **Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express**, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA.

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre - BA, 04 de Março de 2024.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 74 Inciso III da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, à TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 29.607.586/0001-39, referente à Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA, no valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável a este ato pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 04 de Março de 2024.


CLAUDINE B. XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 04/03/2024.


Melka Mendes Dos Santos Bastos
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

2

A **PREFEITURA CAPELA DO ALTO ALEGRE** do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 74 Inciso III da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, à **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.607.586/0001-39, referente à **Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico nova lei de licitação oficinas express, para servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA**, no valor global de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

